

Parecer sobre contaminações por Covid-19 a bordo de plataformas e contribuições para investigação da caracterização do nexos causal entre a doença e o trabalho no setor de petróleo e gás.

Introdução

A Covid-19 é uma doença infectocontagiosa com transmissão e contágio por meio do contato inter-humano, do contato humano e superfícies com a presença do vírus ou do contato humano - ar com a presença do vírus em gotículas muito pequenas (núcleos de aerossolizadas ou aerossóis) que podem permanecer suspensas no ar por longos períodos de tempo. Esses e vários outros modos de transmissão e contágio pelo Sars-CoV-2, com base em extensa literatura científica, são detalhados em documento da Organização Mundial da Saúde (WHO, 2020).

O espectro clínico-epidemiológico da Covid-19 é bem amplo, variando de casos assintomáticos até pacientes com quadro grave que necessitam de internação, cujo desfecho pode ser a recuperação ou evoluir ao óbito. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a grande maioria (cerca de 80%) dos pacientes com Covid-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas) [1], o que possibilita ampliar a disseminação do vírus, tanto mais pelo longo período de incubação (de 1 a 14 dias), em que pessoas infectadas podem transmitir o Sars-CoV-2 sem saber.

Medidas preventivas para mitigar a exposição às situações de risco que contribuam com a transmissão do vírus são importantes e necessárias, mas não suficientes.

Os trabalhadores em atividades essenciais e em atividades não essenciais, especialmente os que desenvolvem suas atividades fora de suas residências por convocação de seus empregadores, estão ainda mais expostos a situações de risco que propiciam a contaminação pelo Sars-CoV-2.

¹ Uma relação com alguns sintomas e sinais pode ser acessada em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#definicaoodecaso>

O Decreto Legislativo nº 10.282/2020 regulamentou as atividades e serviços essenciais e incluiu o setor de petróleo e gás (“produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo”) entre as atividades essenciais que devem manter o funcionamento durante a pandemia de Covid-19 (BRASIL, 2020).

Este documento apresenta parecer científico sobre contaminações por Covid-19 a bordo de plataformas e as contribuições para investigação e caracterização donexo causal entre a doença e o trabalho no setor de petróleo e gás.

A abordagem aqui desenvolvida considera a saúde do trabalhador como “um conjunto de atividades que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde do trabalhador, assim como visa à recuperação e à reabilitação dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho” (parágrafo 3º do artigo 6º da Lei 8080/1990). Os incisos de I a VIII, do parágrafo 3º do referido artigo 6º, detalham esse conjunto de atividades da saúde do trabalhador.

Igualmente, apoiada na perspectiva da atenção integral à saúde dos trabalhadores, independentemente de vínculo ou contrato de trabalho direto com a empresa ou por empresa interposta (terceirizados), conforme preconiza os princípios, as diretrizes e as estratégias instituídas pela Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (BRASIL, 2012).

Pesquisadores em saúde do trabalhador sustentam que “a Covid-19 é uma doença presumivelmente relacionada ao trabalho, quando acomete pessoas que saem de casa para trabalhar, pois estão compulsoriamente expostas ao contato inter-humano e ao contato com superfícies eventualmente contaminadas, a despeito do uso de máscaras ou de outros equipamentos de proteção individual, que não proporcionam proteção total.” (MAENO; CARMO, 2020)

A fundamentação conceitual para o reconhecimento da Covid-19 como doença ocupacional ou do trabalho e a correspondente emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) pelo empregador tem apoio nos

Art. 19, 20, 21 e 21–A da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991 (BRASIL, 1991).

De acordo com o artigo 19 da Lei nº 8.213/1991, “acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.”

E com base no Artigo 20. “Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

- I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
- II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.”

Ainda conforme o Artigo 20, em seu parágrafo 2º “Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.”

Com base na referida Lei, o trabalho pode ter contribuído diretamente, embora não tenha sido a causa única, para o desencadeamento do acidente, doença ou morte do trabalhador. Ou seja, o nexo causal da doença com o trabalho quando este seja um fator de risco contributivo, embora não necessário. Vale ainda ressaltar que os incisos III e IV, “d”, do Art. 21, da Lei nº 8.213/1991, equiparam a acidente de trabalho a “doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade” (Inciso III) e “o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho [...] no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para

aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.” (Inciso IV, d)

Além disso, a constatação da ocorrência denexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo adquire relevância para a caracterização da natureza acidentária da incapacidade, como preconiza a Lei nº 8.213/1991 em seu Art. 21-A.

“A perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência denexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa ou do empregado doméstico e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças (CID), em conformidade com o que dispuser o regulamento.”

E o Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048, de 06 de maio de 1999), em seu Art. 337, parágrafo 3º.

“Considera-se estabelecido o nexo entre o trabalho e o agravo quando se verificar nexo técnico epidemiológico entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade, elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID em conformidade com o disposto na Lista C do Anexo II deste Regulamento.”

A Covid-19 é uma doença que acomete a população geral, no entanto, pode aparecer mais frequentemente ou mais precocemente em trabalhadores, o que presume relação com o trabalho (ou nexo causal) de natureza epidemiológica (SESAB, 2020).

É o que pretendemos com a investigação para caracterização do nexocausal da Covid-19 com o trabalho no setor de petróleo e gás, com foco nos trabalhadores offshore.

A investigação se apoia nos pressupostos da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) (VASCONCELLOS, 2018), que incorpora outras vigilâncias em saúde como a epidemiológica.

Além disso, a caracterização do nexo entre a Covid-19 e o trabalho solicita a compreensão da atividade de trabalho e seus determinantes proximais ou distais no setor de petróleo e gás. Ou seja, tanto os determinantes proximais no ambiente de trabalho como os relacionados à organização do trabalho, política e os modos de gestão das empresas, inclusive em suas relações no mercado internacional. A investigação para caracterização do nexo entre a doença e o trabalho incorpora a dimensão organizacional e suas múltiplas interações, pois no acidente e adoecimento estão envolvidos processos sociais de natureza complexa, permeados por conflitos e disputas, resistências baseadas em políticas e gestão das empresas e, ao mesmo tempo, possibilidades de aberturas, espaços de diálogo e cooperação (LLORY; MONTMAIEUIL, 2014; VAUGHAN, 1996).

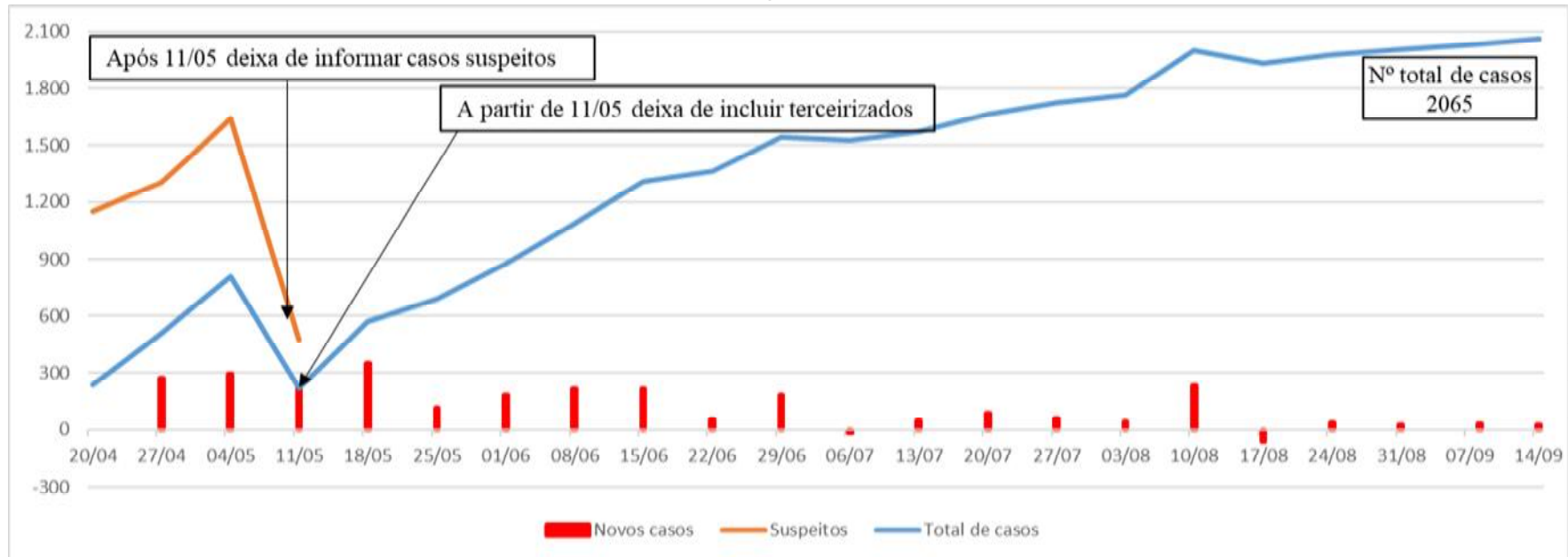
Quanto aos procedimentos, técnicas e fontes, utilizamos documentos de domínio público produzidos por diferentes atores institucionais: governamentais (informações e dados da Covid-19, do Ministério da Saúde, dos Boletins de Monitoramento da Covid-19 do Ministério de Minas e Energia - MME, da produção de petróleo e gás pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP); de empresas do setor de petróleo e gás (Relatórios, notícias e informes ao mercado divulgados em sua página institucional na internet); Federações e sindicatos dos petroleiros (boletins, notícias, vídeos e lives veiculadas em suas páginas e redes sociais de acesso público na internet); matérias dos meios de comunicação, da imprensa e veículos especializados no setor.

Por ser a maior empresa do setor de petróleo e gás com atuação no país, tanto em termos de instalações (plataformas), participação na extração, produção e comercialização, como da quantidade de trabalhadores, empregados próprios e contratados por outras empresas prestadoras de serviços (terceirizados), o lócus do trabalho recai mais acentuadamente na Petrobras.

Covid-19 em trabalhadores do setor de petróleo e gás: Nexo Técnico Epidemiológico

De acordo com informações do Boletim de Monitoramento Covid-19, do Ministério de Minas e Energia (MME), (Gráfico 1), de 11 de maio de 2020 até 14 de setembro de 2020, a Petrobras registrou o total de 2.065 casos apenas entre os trabalhadores próprios. Também com base nos dados do referido boletim do MME, em 14 de setembro de 2020, o total de trabalhadores próprios da Petrobras informados é de 46.416 empregados.

Gráfico 1: Casos de Covid-19 (novos, suspeitos e total) na Petrobras entre Maio/2020 e Setembro/2020, de acordo com o Sindipetro RJ



Fonte: Ministério de Minas e Energia (MME) - Boletim Monitoramento Covid-19 (<http://www.mme.gov.br/>)

Suspeitos: Apenas de 20/04/2020 a 11/05/2020. Após, deixa de informar.

Total de casos: A partir de 11/05/2020, somente trabalhadores próprios e deixa de informar terceirizados.

O total de 2.065 casos compreende apenas o período de 11/05/2020 a 14/09/2020.

Até essa data, 14 de setembro, esse total de casos de Covid-19 na Petrobras equivale a uma incidência de 4.448,9 casos /100 mil, o que corresponde a uma incidência maior do que o dobro (2,15) da incidência registrada em todo o Brasil (2.067,9), até esta mesma data (14/09), segundo informações do Painel Coronavírus Brasil, do Ministério da Saúde - MS, disponível em <https://covid.saude.gov.br/>. Ainda com base nos dados do Painel Coronavírus Brasil, do MS até 14 de setembro, em relação aos estados da federação inicialmente mais atingidos pela pandemia, a incidência dos novos casos de Covid-19 entre os trabalhadores próprios da Petrobras (4.448,9 casos /100 mil até 14/09) corresponde a 3,16 vezes a registrado no estado do Rio de Janeiro (1.406,4), a 2,29 vezes a de São Paulo (1.945,5), 1,45 vezes a do Amazonas (3.074,1) e 1,78 vezes a do Pará (2.496,9) e a do Ceará (2.494,5).

A comparação permite presumir que a relação da Covid-19 com o trabalho (nexo causal) na indústria de petróleo e gás adquire natureza epidemiológica. Embora a doença acometa a população em geral, a Covid-19 aparece com maior frequência entre os trabalhadores da Petrobras, maior empresa do setor de petróleo e gás no país, quando comparada a frequência na população em geral. Essa maior frequência, expressa na incidência/100 mil, sugere correlação entre a Covid-19 e a atividade econômica do setor de petróleo e gás, ou seja, presumida a ocorrência denexo técnico epidemiológico entre a atividade econômica do trabalhador da Petrobras e a Covid-19, enfermidade que requer afastamento do trabalho e, portanto, gera incapacidade que deve ser caracterizada como acidente de trabalho.

Ressaltamos que a associação estatística está sustentada nos dados oficiais, apesar dos questionamentos apresentados pelas Federações de sindicatos dos petroleiros.

Muito provavelmente o total de casos e a incidência/100 mil dos novos casos na empresa, até 14 de setembro, são ainda maiores, uma vez que: (1) não consideramos o número de casos informados nas três primeiras semanas (20/04, 27/04 e 04/05) constantes dos respectivos Boletins do MME; (2) utilizamos o total de trabalhadores próprios informados no Boletim do MME, no entanto, este número é provavelmente bem menor com a efetivação do desligamento de grande parte dos 10.082 funcionários incluídos no Plano de

Desligamento Voluntário (PDV-2019) e o Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), aprimorados e relançados durante a pandemia. Embora com programação inicial para acontecer até 2021, a empresa antecipou e efetivou grande parte desses desligamentos durante os meses de 2020. [2]

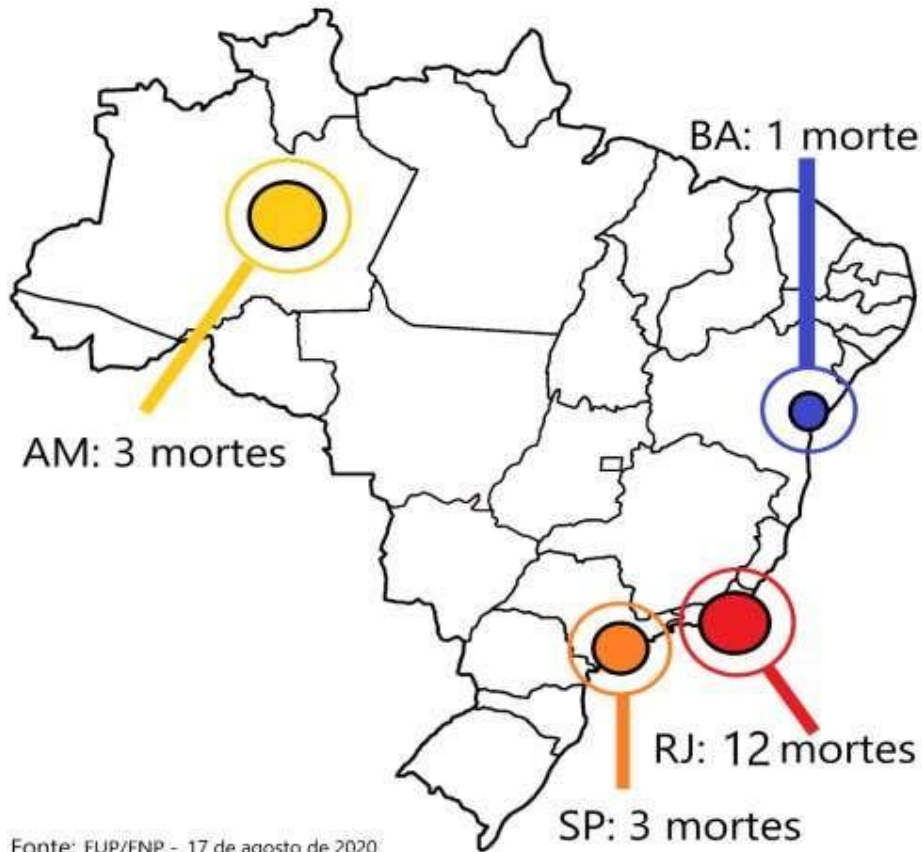
Os dados constantes nos Boletins do MME relativos à Petrobras, até 04 de maio, possivelmente incluíram no número de casos os trabalhadores terceirizados. É o que sugere a curva com forte inclinação ascendente do total de casos nas três primeiras semanas, ou seja, até 04 de maio (Gráfico 1). Essa possibilidade é reforçada com a inclusão no Boletim de Monitoramento COVID-19, de 04 de maio, do total de 151.539 trabalhadores na Petrobras com a seguinte observação “Os números referentes à Petrobras: 151.539 abrangem empregados e prestadores de serviços de outras empresas.” A partir do Boletim de 11 de maio, o quantitativo de trabalhadores inclui apenas os empregados próprios da Petrobras e o número de casos é reduzido para 222, ante um total de 806 no Boletim da semana anterior.

A ponderação acerca dos dados oficiais disponíveis fortalece ainda mais a sustentação de nexos técnico epidemiológico presumido entre a atividade econômica do trabalhador da Petrobras e a Covid-19.

Em relação aos óbitos por Covid-19, os Boletins do MME informam um total de 3 (três) mortes de trabalhadores próprios na empresa até 14 de setembro. Segundo as perspectivas da Vigilância em Saúde do Trabalhador (VASCONCELLOS, 2018) e da Vigilância Civil em Saúde (SEVALHO, 2016) podemos considerar as informações consolidadas pela Federação Nacional dos Petroleiros (FNP) e pela Federação Única dos Petroleiros (FUP) para a busca ativa dos óbitos por Covid-19 no Sistema Petrobras. As duas federações dos sindicatos dos petroleiros no país, até 17 de agosto de 2020, registram um total de 19 (dezenove) mortes por Covid-19 entre os trabalhadores no Sistema Petrobras: 4 (quatro) de empregados próprios (21%) e 15 (quinze) de funcionários terceirizados (89%) (Figura 1) (FNP, 2020).

² Petrobras. Lançamos novo Programa de Aposentadoria Incentivada. Fatos e Dados, 08 de abril de 2020. Disponível em: <https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/lancamos-novo-programa-de-aposentadoria-incentivada.htm>. Acesso em 21/09/2020. Petrobras tem adesão de 22% dos funcionários a programas de demissão voluntária. O Globo, 03 de julho de 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/petrobras-tem-adesao-de-22-dos-funcionarios-programas-de-demissao-voluntaria-1-24513415>. Acesso em 21/09/2020.

Figura 1: Mortes de petroleiros no Brasil



Fonte: FUP/FNP - 17 de agosto de 2020

Fonte: FNP (2020). [3]

É de conhecimento amplo e consolidado na literatura científica na área da Saúde Pública, a natureza perigosa do trabalho na indústria do petróleo e gás, expressa no agravo acidente de trabalho (AT) e acidente de trabalho fatal (ATF) (FREITAS et al., 2001; LEITE, 2006; COUTINHO, 2014; GUIDA et al., 2020). Ressaltamos que o ATF é considerado um evento sentinela e agravo de notificação compulsória (BRASIL, 2011) para desencadear ações de vigilância em saúde capaz de proporcionar medidas preventivas para se evitar eventos similares (VILELA; GIL VICENTE FONSECA; IGUTI, 2001). Nesse sentido, cotejar as mortes por Covid-19 com os ATF no sistema Petrobras pode lançar luz acerca da gravidade da pandemia de Covid-19 entre os petroleiros.

³ Federação Nacional dos Petroleiros. 19 mortes no sistema Petrobrás por Covid-19 em 6 meses de pandemia. 01 de outubro de 2020. Disponível em : <http://www.fnpetroleiros.org.br/noticias/6200/19-mortes-no-sistema-petrobras-por-covid-19-em-6-meses-de-pandemia> Acesso em: 01/10/2020.

Então vejamos: Em aproximadamente seis meses de pandemia, o total de 19 óbitos por Covid-19 entre os trabalhadores do Sistema Petrobras supera o número de ATF/ano ocorrido de 2004 a 2016 (GUIDA, 2020). Além disso, durante esse período (2004-2016) o total anual de trabalhadores (próprios e terceirizados) em atividade no Sistema Petrobras foi maior do que o de 2020. Esse quadro é indicativo do maior risco de um trabalhador em atividade no Sistema Petrobras morrer de Covid-19 quando comparado ao risco de morte por AT.

Assim como em relação ao ATF, na indústria do petróleo e gás, a ocorrência de mortes por Covid-19 predomina entre os terceirizados. Até agosto, no total dos 19 óbitos por Covid-19 no Sistema Petrobras, a participação relativa das mortes entre terceirizados e empregados próprios se aproxima ao registrado nos dados da empresa para o ATF (GUIDA et al., 2020).

Trabalho offshore e COVID-19: confinamento e isolamento na transmissão do Sars-CoV-2

O Nexo Técnico Epidemiológico entre a atividade econômica do setor de petróleo e a Covid-19 também pode ser presumido pela natureza da exposição, transmissão e contágio ao vírus na relação direta com o trabalho realizado nesta indústria.

As atividades dos petroleiros podem ser descritas por quatro especificidades do trabalho: complexo, contínuo, coletivo e perigoso (FERREIRA; IGUTI, 2003). A essas quatro, o trabalho offshore acrescenta outras duas: confinamento e isolamento (FIGUEIREDO, 2015). Confinamento, posto que durante 14, 21 ou 28 dias seguidos (período embarcado) e após a atividade diária de 12 horas, os trabalhadores permanecem nas plataformas, sem retornar às suas residências. Seu local de trabalho é o local de sua moradia. Ficam, assim, continuamente expostos durante as 24 horas do dia e em todo o período embarcado. Isolamento, uma vez que as plataformas estão situadas em alto-mar, distantes da costa, o que amplia as dificuldades para a remoção ou resgate dos trabalhadores em casos de acidentes e adoecimentos

que requerem um rápido atendimento em terra (FIGUEIREDO, 2015). Portanto, os aspectos associados ao confinamento e ao isolamento, característicos do trabalho offshore, agravam as situações de risco de acidentes, adoecimentos e mortes entre os trabalhadores no setor de petróleo e gás pelas condições em que o trabalho é executado quando no exercício de suas atividades a serviço das empresas ou pelo deslocamento até as plataformas.

As plantas industriais nas Plataformas de petróleo e gás extraem e processam um enorme volume de petróleo, gás e derivados. O trabalho é perigoso, em um ambiente com materiais inflamáveis e gases explosivos.

Suas instalações contam com uma ampla área climatizada, locais de trabalho como oficinas, salas de controle, salas de reunião e escritórios, bem como locais de convivência e descanso como refeitórios, salas de recreação, cinemas e camarotes. Os trabalhadores passam a maior parte do tempo nestes locais, em seu turno de trabalho ou fora dele no período de descanso.

As medidas de higiene como lavar as mãos, o uso de álcool em gel, uso de máscaras, distanciamento físico entre as pessoas, limite de pessoas nos refeitório, nos espaços de recreação, que passaram a ser pouco frequentados, e nos cultos e manifestações religiosas, atividades posteriormente suspensas após os primeiros casos de Covid-19 entre os trabalhadores nas plataformas, embora sejam recomendáveis e necessárias para mitigar a transmissão, não são suficientes para impedir o contágio, uma vez que não alteram as condições ambientais em que o trabalho é executado em regime de confinamento nas plataformas.

Com a pouca frequência das pessoas nos espaços de recreação (sala de jogos, sala de TV, computador, quadra de esportes) e nos cultos religiosos, é maior o isolamento do trabalhador no camarote, por sua vez, um espaço confinado, geralmente entre 12 metros quadrados a 18 metros quadrados, com pé direito baixo de 2,40 metros, que acomoda até quatro pessoas. Ou seja, condições que favorecem os diferentes modos de transmissão e contágio pelo Sars-CoV-2 como aponta a ampla revisão atualizada pela Organização Mundial da Saúde (WHO, 2020).

Trata-se de ambientes sem ventilação natural, com sistema de ar condicionado com dificuldades para renovação completa do ar. Essas

condições favorecem a transmissão direta ou indireta e o contágio pelo Sars-CoV-2 (YUAN LIU et al., 2020). Estudos demonstraram que a respiração exalada é uma fonte significativa de emissão e transmissão aérea do Sars-CoV-2 e desempenha um papel importante na disseminação do Covid-19, especialmente durante os estágios iniciais da doença (MA et al., 2020).

O deslocamento dos trabalhadores até a plataforma é outro aspecto relevante a considerar pela elevada exposição ao contágio “no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado” (Letra “d”, Inciso IV do Art. 21, da Lei nº 8.213/1991). Parcela dos trabalhadores mora nas cidades próximas ou na mesma cidade do local de embarque. Mas, com a organização do trabalho offshore em escalas de 14 x 14, 14 x 21, 21 x 21 ou 28 x 28, grande parte dos trabalhadores reside em regiões e estados diferentes e bem distantes da cidade do embarque (e desembarque) para a plataforma. Assim, nos deslocamentos da residência até o local do embarque, os trabalhadores podem utilizar desde vários meios de transportes terrestres até uma combinação de transportes terrestre - aéreo.

Embora o protocolo com os procedimentos para embarque e desembarque de tripulantes de embarcações e plataformas, da Anvisa (2020), preconize transporte individual da residência ao local de embarque, as empresas disponibilizam ônibus ou vans para transportar os trabalhadores até o aeroporto, muitas das vezes lotados, sem o distanciamento preconizado pelo protocolo [4] Cabe ressaltar que tanto ônibus, vans e helicópteros são espaços confinados, medidas de diminuição do quantitativo de pessoas, distanciamento físico entre elas, uso de mascarar, limpeza e desinfecção contínua, embora necessárias para mitigação da transmissão, não são suficientes para impedir o contágio.

Os diferentes relatos de trabalhadores ainda descrevem aglomeração nas áreas externas aos aeroportos enquanto aguardam a realização dos testes

⁴ A Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ) realizou a audiência pública com o Tema: “As condições de trabalho e de saúde das petroleiras e petroleiros do Rio de Janeiro em tempos de pandemia de Covid-19” no dia 11 de agosto: <https://www.facebook.com/monicafranciscopsol/videos/616716702599139>

antes dos procedimentos de embarque. [5] O tema foi pautado na audiência pública realizada pela Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj). [6]

Além disso, os embarques até as plataformas são realizados em voos por helicópteros, um ambiente confinado e climatizado com ar condicionado. Nessas condições, os trabalhadores praticamente respiram o mesmo ar, independentemente se há ou não algum distanciamento entre as cadeiras das aeronaves e maior ou menor renovação de ar. As informações relatadas são de que geralmente os voos estão com praticamente todas as cadeiras ocupadas sem o distanciamento entre os tripulantes. [7]

O voo pode ser direto com destino a uma única plataforma ou percorrer mais de uma instalação, ou seja, transportar trabalhadores de duas ou mais plataformas. Se a exposição é elevada nas duas situações, no último caso, o aumento do tempo de voo com tripulação de mais de uma instalação agrava ainda mais a possibilidade de ampliar a transmissão pelo Sars-CoV-2 para trabalhadores de diferentes plataformas.

Como apontamos até aqui, o deslocamento da residência para o local de embarque/desembarque, o voo até a plataforma, o ambiente de trabalho climatizado em regime de confinamento e isolamento a bordo fornecem indicações para sustentar o reconhecimento da relação direta do trabalho com a transmissão e contágio pelo Sars-CoV-2, embora este (o trabalho) não seja causa única e necessária para Covid-19. Em outros termos, o trabalho nas plataformas tem relação direta e ou constitui um fator de risco contributivo, apesar de não necessário, para o desencadeamento do adoecimento por Covid-19.

⁵ <http://www.sindipetrolp.org.br/noticias/27667/atraso-em-voos-causa-aglomeracao-de-trabalhadores-no-aeroporto-de-jacarepagua> e <https://oglobo.globo.com/economia/coronavirus-sindicatos-dos-petroleiros-querem-paralisacao-da-operacao-em-sete-plataformas-da-petrobras-24401569>

⁶ A Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ) realizou a audiência pública com o Tema: “As condições de trabalho e de saúde das petroleiras e petroleiros do Rio de Janeiro em tempos de pandemia de Covid-19” no dia 11 de agosto: <https://www.facebook.com/monicafranciscopsol/videos/616716702599139>

⁷ Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ) realizou a audiência pública com o Tema: “As condições de trabalho e de saúde das petroleiras e petroleiros do Rio de Janeiro em tempos de pandemia de Covid-19” no dia 11 de agosto: <https://www.facebook.com/monicafranciscopsol/videos/616716702599139> e Federação Única dos Petroleiros / Coletivo de saúde do trabalhador da CUT Rio de Janeiro. MME e ANP param de registrar casos de COVID-19 que envolvam trabalhadores terceirizados, 20 MAIO 2020. Disponível em: <https://www.fup.org.br/ultimas-noticias/item/25359-mme-e-anp-param-de-contar-casos-de-covid-19-em-trabalhadores-terceirizados>. Acesso em: 28/09/2020.

Além disso, a organização do trabalho offshore possibilita reunir trabalhadores de diversas regiões e estados do país inclusive residentes em outros países. As atividades nas plataformas podem ser consideradas vetores de transmissão e contágio pelo Sars-CoV-2, com acometimento da Covid-19 para os trabalhadores do setor de petróleo e gás, seus familiares e a comunidade em diferentes regiões do Brasil ou mesmo de outros países.

Organização do trabalho offshore e contaminação por Covid-19

Outros aspectos da organização do trabalho offshore como escalas, jornada número de trabalhadores embarcados no contexto da pandemia sugerem agravamento da sobrecarga de trabalho, o que relaciona diretamente o trabalho à transmissão e desencadeamento da Covid-19.

As empresas ampliaram as escalas de 14 x 21 para 21 x 21, no caso dos empregados próprios da Petrobras, e de 14 x 14 para 28 x 28, em relação aos empregados prestadores de serviços e das demais operadoras e concessionárias. Ao mesmo tempo, diminuíram o número de trabalhadores a bordo. Ambas as medidas foram adotadas para reduzir o trânsito de embarque e desembarque e o POB nas plataformas de modo a diminuir a exposição e o contágio. No entanto, cabe salientar que cada medida isoladamente (a ampliação dos dias a bordo ou a redução do POB) intensifica o trabalho e aumenta a carga de trabalho, ainda mais agravada com a aplicação simultânea das duas. Trata-se da elevação das cargas física, química, biológica, ergonômica e notadamente das cargas fisiológica e psíquica, tanto mais pela relação de sinergia entre todas as cargas no corpo do trabalhador (LAURELL; NORIEGA, 1989). O alto desgaste é agravado pela tensão psíquica e emocional vivenciada pelos trabalhadores e seus familiares no contexto da pandemia. A convocação pela empresa para o trabalho em atividade essencial não livra o trabalhador das preocupações e inseguranças considerando o cenário da pandemia. Insegurança acentuada pelas atividades em plataformas, em alto-mar, local confinado e isolado, sem o trabalhador contar com apoio dos familiares, ao mesmo tempo, mantendo-se preocupado sem tampouco poder prestar auxílio imediato em caso de alguma emergência com eles.

Essa ampliação da sobrecarga de trabalho inibe manter as atividades básicas e práticas sanitárias nas plataformas. Ou seja, a combinação entre redução do POB com turno de 12 horas em escala ampliada de 21 x 21 ou 28 x 28 também gera efeitos contrários à proteção sanitária: cria obstáculos para assegurar as recomendações básicas quanto à regularidade de medidas de higiene pessoal, como lavar as mãos e uso de álcool em gel, e troca de mascarar, limpeza e desinfecção de superfícies, ferramentas e instrumentos de uso comum entre os trabalhadores, bem como dos locais e ambientes de trabalho durante o turno e a passagem de turno. Tanto mais pela redução do POB nas plataformas compreender as equipes com trabalhadores nas atividades de limpeza e higiene dos ambientes, cozinha e até integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa). Diversos relatos apontam uma diminuição acentuada do número de cipistas a bordo, especialmente os membros eleitos pelos trabalhadores, mantendo apenas um membro da Cipa. Também a utilização de evasivas pela gerência da unidade para antecipar o desembarque de cipistas da plataforma. [8]

Produção e sobrecarga de trabalho: agravamento da contaminação por Covid-19 e barreiras à aplicação de medidas sanitárias

A condição em que o trabalho offshore é realizado torna-se mais penoso quando observamos a manutenção da produção em patamares elevados, considerando a redução do POB e ampliação das escalas. De acordo com o Painel Dinâmico da Produção de Petróleo e Gás Natural, da Agência Nacional de Petróleo (ANP) [9], a Petrobras aumentou a produção de Petróleo Equivalente (barril de óleo equivalente-boe), Petróleo e Gás Natural no país em todos os meses de janeiro a julho de 2020 em relação ao mesmo mês de 2019, portanto, que compreende o período de evolução da pandemia. [10]

⁸ Federação Nacional dos Petroleiros. Surto de COVID-19 na plataforma P-12. FNP, 20/08/2020. Disponível em: <http://www.fnpetroleiros.org.br/noticias/6097/surto-de-covid-19-na-plataforma-p-12> Acesso em 28/09/2020.

⁹ Agência Nacional de Petróleo. Painel Dinâmico da Produção de Petróleo e Gás Natural. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas/paineis-dinamicos-de-producao-de-petroleo-e-gas-natural>. Acesso em 17/09/2020.

¹⁰ O Relatório Produção e Vendas – 2º trimestre de 2020 (2T20), da Petrobras (2020), confirma esses resultados. Embora aponte uma pequena queda da produção no 2T20 em relação ao 1T20, também observa o aumento da produção do 2T20 em comparação com o 2T19 e do 1º semestre de 2020 com o 1º

Tabela 1: Produção da Petrobras de Janeiro/2019-Julho/2020

Ano	Mês	Petróleo Equivalente (boe)	Petróleo	Gás Natural Total
2019	1	3.083.041,98	2.399.904,09	108.610,26
	2	2.944.236,59	2.271.312,12	106.986,45
	3	3.050.147,28	2.367.104,47	108.595,14
	4	3.102.606,09	2.409.057,41	110.265,44
	5	3.246.532,28	2.522.318,75	115.140,76
	6	3.009.856,70	2.342.295,06	106.133,83
	7	3.264.505,62	2.537.580,74	115.571,83
	8	3.523.787,49	2.743.857,60	123.998,96
	9	3.433.196,80	2.687.674,88	118.528,53
	10	3.488.742,95	2.727.155,67	121.082,72
	11	3.648.609,15	2.856.197,21	125.983,45
	12	3.691.532,15	2.888.247,34	127.712,09
2020	1	3.737.920,32	2.933.526,92	127.888,35
	2	3.515.517,42	2.753.916,28	121.084,92
	3	3.506.451,83	2.760.789,93	118.550,78
	4	3.520.502,23	2.759.426,90	121.001,32
	5	3.286.192,39	2.584.952,58	111.488,23
	6	3.624.255,33	2.846.850,43	123.597,52
	7	3.693.760,34	2.906.996,91	125.085,40

Fonte: Fonte: Painéis Dinâmicos da ANP
(<http://www.anp.gov.br/paineis-dinamicos-da-anp>)

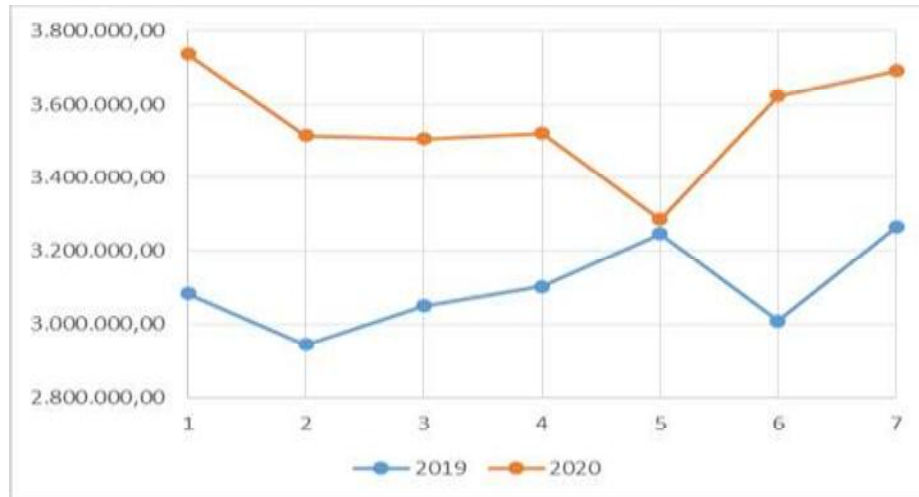
Tabela 2: Produção da Petrobras – comparativo da produção de Petróleo Equivalente (boe) entre Janeiro-Julho de 2019 e 2020

Mês	2019	2020	Aumento %
1	3.083.041,98	3.737.920,32	21,2
2	2.944.236,59	3.515.517,42	19,4
3	3.050.147,28	3.506.451,83	15,0
4	3.102.606,09	3.520.502,23	13,5
5	3.246.532,28	3.286.192,39	1,2
6	3.009.856,70	3.624.255,33	20,4
7	3.264.505,62	3.693.760,34	13,1

Fonte: Painéis Dinâmicos da ANP
(<http://www.anp.gov.br/paineis-dinamicos-da-anp>)

semestre de 2019. (PETROBRAS. Relatório Produção e Vendas – 2º trimestre de 2020. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020. Disponível em: https://mz-prod-cvm.s3.amazonaws.com/9512/IPE/2020/6cb7623b-c1c8-4a9e-b1d2-88236272e87e/20200721214841519640_9512_777525.pdf. Acesso em 28/09/2020.)

Gráfico 2: Produção da Petrobras – comparativo da produção de Petróleo Equivalente (boe) entre Janeiro-Julho de 2019 e 2020



Fonte: Painéis Dinâmicos da ANP
 (<http://www.anp.gov.br/paineis-dinamicos-da-anp>)

Considerando apenas a evolução da produção nos meses da pandemia no país, em março e abril, a produção manteve praticamente o mesmo volume de fevereiro. Após uma queda em maio ante o mês de abril, a produção cresceu em junho e novamente em julho, em ambos os meses, bem acima do total alcançado em fevereiro, ou seja, mês anterior ao início da pandemia.

Importante ressaltar que esses resultados são alcançados mesmo com a forte queda dos preços do barril de petróleo no mercado internacional, entre janeiro e abril deste ano; a desaceleração seguida de recessão na economia nacional e mundial; e interrupções em várias instalações entre março e julho: 67 (sessenta e sete) plataformas interromperam a produção; destas, 7 (sete) retornaram à operação e 60 (sessenta) permanecem com produção interrompida. [11]

Embora incluídas como “efeitos da pandemia/Covid-19” [12], nem todas as interrupções foram para desinfecção após surto de Covid-19. Previstas em seu

¹¹ Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP/ Superintendência de Desenvolvimento e Produção. Boletim da Produção de Petróleo e Gás Natural. Maio de 2020, Número 117. 30/6/2020. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/arquivos/publicacoes/boletins-anp/producao/2020-07-boletim.pdf>. Acesso em 22/09/2020.

¹² Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP/ Superintendência de Desenvolvimento e Produção. Boletim da Produção de Petróleo e Gás Natural. Maio de 2020, Número 117. 30/6/2020. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/arquivos/publicacoes/boletins-anp/producao/2020-07-boletim.pdf>. Acesso em 22/09/2020.

planejamento, as desmobilizações de plataformas foram intensificadas pela Petrobras com o início da pandemia. Em seu Relatório Produção e Vendas - 2º trimestre de 2020, a empresa informa ter efetivado a hibernação de 62 plataformas, todas em águas rasas, incluídos nas ações de desinvestimento e venda de ativos [13], como os Campos de petróleo no Nordeste e os polos de Pampo e Enchova, na Bacia de Campos, vendidos em julho. Paradoxalmente, como veremos mais adiante, algumas dessas plataformas paralisadas e em desmobilização registram surtos de Covid-19 entre os trabalhadores.

No referido Relatório, a Petrobras avalia que: “Apesar das dificuldades enfrentadas, conseguimos manter a produção de óleo no Brasil no patamar planejado.” [14]

Para manter o patamar elevado da produção de petróleo nesses meses contribuiu o recorde da exportação de 1 (um) milhão de barris dia, especialmente para China, alcançado em abril deste ano (145% superior ao exportado no mesmo mês de 2019), embora a redução da demanda global. [15] Também no decorrer da pandemia, a empresa: (a) em junho, iniciou a produção da plataforma P-70, no pré-sal, Campo de Atapu, na Bacia de Santos [16]; (b) em julho, alcançou o recorde de produção diária de barris de óleo e de óleo equivalente nas plataformas P-74, P-75, P-76 e P-77 do pré-sal, no Campo de Búzios na Bacia de Santos [17]; (c) embora a diminuição em algumas instalações, entre janeiro e julho deste ano, algumas plataformas (FPSO

¹³ PETROBRAS. Relatório Produção e Vendas – 2º trimestre de 2020. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020. Disponível em: https://mz-prod-cvm.s3.amazonaws.com/9512/IPE/2020/6cb7623b-c1c8-4a9e-b1d2-88236272e87e/20200721214841519640_9512_777525.pdf Acesso em 28/09/2020.

¹⁴ PETROBRAS. Relatório Produção e Vendas – 2º trimestre de 2020. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020. Disponível em: https://mz-prod-cvm.s3.amazonaws.com/9512/IPE/2020/6cb7623b-c1c8-4a9e-b1d2-88236272e87e/20200721214841519640_9512_777525.pdf Acesso em 28/09/2020.

¹⁵ Petrobras. Batemos recorde de exportação de petróleo em abril. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2020. Disponível em: <https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/batemos-recorde-de-exportacao-de-petroleo-em-abril.htm>. Acesso em 28/09/2020.

¹⁶ Petrobras. Iniciamos a produção no pré-sal de Atapu, na Bacia de Santos. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020. Disponível em: <https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/iniciamos-a-producao-no-pre-sal-de-atapu-na-bacia-de-santos.htm>. Acesso em 28/09/2020.

¹⁷ Ministério de Minas e Energia. Campo de Búzios registra novos recordes de produção: 674 mil barris de óleo por dia e 844 mil barris de óleo equivalente por dia. 15 de julho de 2020. Disponível em: http://www.mme.gov.br/todas-as-noticias/-/asset_publisher/pdAS9IcdBICN/content/campo-de-buzios-registra-novos-recordes-de-producao-674-mil-barris-de-oleo-por-dia-e-844-mil-barris-de-oleo-equivalente-por-dia. Acesso em 28/09/2020.

Cidade de Maricá, P-67, P-68 e P-75) aumentaram o número de "poços produtores" [18].

Esses resultados sugerem que, durante o avanço da pandemia com crescimento de casos entre os petroleiros, prevaleceram na política e gestão da empresa as decisões de mercado e não apenas a preservação da atividade produtiva essencial ao abastecimento da sociedade. Essas decisões ampliam as demandas operacionais e fundamentalmente as exigências sobre os trabalhadores para alcançar esses resultados produtivos e econômicos com aumento dos dias embarcados e menor POB. Por conseguinte, esse contexto aumenta a exposição ao contágio e as demais situações de risco presente no trabalho offshore. Tanto mais pelo menor número de manutenções realizadas nas plataformas no 2º Trimestre de 2020 em relação ao 1º Trimestre, decisão gerencial para compensar interrupções na produção motivadas pela desinfecção de instalações após trabalhadores contagiados pela Covid-19. (ALERJ, 2020) [19]

Como assinalamos anteriormente, a relação da Covid-19 com o trabalho (ou nexos causais) possui natureza epidemiológica. O nexo técnico epidemiológico entre o setor de petróleo e gás e a Covid-19, entidade mórbida motivadora da incapacidade do trabalhador deste setor, retira o ônus da prova do empregado impondo-o ao empregador, que, pelos aspectos indicados para a atividade offshore, de fato assume o risco da atividade econômica.

A maior exposição ao contágio ficou patente com os inúmeros casos de trabalhadores com Covid-19 na Petrobras e em outras empresas do setor de petróleo e gás especialmente nas plataformas, que ganharam notoriedade na imprensa.

¹⁸ Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP/ Superintendência de Desenvolvimento e Produção. Boletim da Produção de Petróleo e Gás Natural. Janeiro de 2020, Número 113. 29/02/2020. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/arquivos/publicacoes/boletins-anp/producao/2020-01-boletim.pdf>. Acesso em 22/09/2020. Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP/ Superintendência de Desenvolvimento e Produção. Boletim da Produção de Petróleo e Gás Natural - Julho de 2020, Número 119. 31/08/2020. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/arquivos/publicacoes/boletins-anp/producao/2020-07-boletim.pdf>. Acesso 28/09/2020.

¹⁹ PETROBRAS. Relatório Produção e Vendas – 2º trimestre de 2020. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020. Disponível em: https://mz-prod-cvm.s3.amazonaws.com/9512/IPE/2020/6cb7623b-c1c8-4a9e-b1d2-88236272e87e/20200721214841519640_9512_777525.pdf Acesso em 28/09/2020. Para 2020, estavam planejadas a realização de 36 paradas de manutenção em plataformas e 5 em instalações terrestres, 18 em termelétricas, 10 em ativos de gás natural, 83 em refino e 12 na Petrobras Biocombustível, sendo 11 parciais e 1 total. (PETROBRAS, 2019)

“A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (Sesa) confirmou nesta quinta-feira, 9, que 53 trabalhadores da plataforma Macaé-RJ, da Petrobras, estão infectados com o novo coronavírus (Covid-19). A unidade está instalada na bacia de Campos, em frente ao estado.” (Estado de Minas, 09/04/2020) [20]

“Bacia de Campos tem 7 plataformas da Petrobras com casos de Covid-19 [...] As plataformas da petroleira com casos confirmados na Bacia de Campos até o momento, segundo dados da FUP reunidos junto aos trabalhadores, são: P-26, P-50, P-18, P-35, P-20, P-33 e P-62. [...] a P-26, por exemplo, onde havia um maior número de registros nos últimos dias, está fora de produção e será descomissionada.” (Jornal Extra, 29/04/2020) [21]

Além da P-26, trabalhadores em outras plataformas sem produzir e em processo de descomissionamento também foram infectados pela Covid-19. A Petrobras manteve e antecipou seu planejamento de desinvestimento, hibernação, desmobilização e venda de inúmeras instalações, apesar do conhecimento de que atividades de comissionamento e de descomissionamento de plataformas requerem um número maior de trabalhadores a bordo (POB) comparado ao período de operação/produção. É o caso da plataforma P-12:

“O primeiro caso de coronavírus positivo apareceu no dia 29 de junho. Nesta quarta [19/08], já são 17 casos confirmados de trabalhadores que se contaminaram a bordo de P-12. [...] Em reunião de CIPA, realizada no dia 11 de agosto, os cipistas solicitaram a redução do POB da plataforma. O POB normal da

²⁰ Secretaria do ES confirma 53 infectados na plataforma Macaé da Petrobras. Estado de Minas, 09/04/2020. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2020/04/09/internas_economia,1137359/secretaria-do-es-confirma-53-infectados-na-plataforma-macae-da-petrobr.shtml. Acesso em 22/09/2020.

²¹ Bacia de Campos tem 7 plataformas da Petrobras com casos de Covid-19, diz sindicato. Jornal Extra, 29/04/2020. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/economia/bacia-de-campos-tem-7-plataformas-da-petrobras-com-casos-de-covid-19-diz-sindicato-24401267.html>. Acesso em 22/09/2020.

plataforma que estava sem produzir era de 60 pessoas. Mas [...] com as atividades de desmobilização feita às pressas, esse número subiu para 79 e no entendimento dos trabalhadores, o máximo deveria ser de 50 pessoas na unidade.” (Federação Nacional dos Petroleiros, 20/08/2020). [22]

Os registros na imprensa assinalam a continuidade e recorrência de surto de Covid -19 na mesma plataforma como no caso da P-50:

“A Petrobras enfrenta um novo surto de Covid-19 em uma de suas plataformas. Um total de 42 trabalhadores embarcados na P-50, situada no campo de Albacora Leste, na Bacia de Campos (litoral norte do Estado do Rio) testaram positivo, de acordo com o Sindipetro-Norte Fluminense (NF).” (O Globo, 06/08/2020; Plantão dos Lagos, 08/08/2020) [23]

Em seu Relatório do 2º trimestre de 2020, de 21 de julho de 2020, a Petrobras relacionou 4 (quatro) plataformas que foram paralisadas para desinfecção pelo surto de Covid-19: FPSO Cidade de Santos, de 8 e 17 de abril, FPSO Cidade de Mangaratiba, de 30 de abril a 10 de maio, FPSO Cidade de Angra dos Reis, de 05 a 17 de maio, e FPSO Capixaba, desde 9 de abril. [24] No início de setembro, notícias na imprensa (O Estado de São Paulo, 04/09/2020) apontaram a paralisação para desinfecção de outras instalações

²² Federação Nacional dos Petroleiros. Surto de COVID-19 na plataforma P-12. 20 de agosto de 2020. Disponível em: <http://www.fnpetroleiros.org.br/noticias/6097/surto-de-covid-19-na-plataforma-p-12> Acesso em 22/09/2020.

²³ Ramona Ordoñez. Plataforma da Petrobras na Bacia de Campos tem 42 infectados pelo novo coronavírus. O Globo, 06 de agosto de 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/plataforma-da-petrobras-na-bacia-de-campos-tem-42-infectados-pelo-novo-coronavirus-24571908>. Acesso em 22/09/2020. Uma única plataforma da Petrobras na Bacia de Campos tem 42 infectados pela Covid-19. 08 de agosto de 2020. Disponível em: <https://plantaodoslagos.com.br/categoria/estado-do-rio-de-janeiro/norte-fluminense/uma-unica-plataforma-da-petrobras-na-bacia-de-campos-tem-42-infectados-pela-covid-19>. Acesso em 22/09/2020.

²⁴ PETROBRAS. Relatório Produção e Vendas – 2º trimestre de 2020. Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020. Disponível em: https://mz-prod-cvm.s3.amazonaws.com/9512/IPE/2020/6cb7623b-c1c8-4a9e-b1d2-88236272e87e/20200721214841519640_9512_777525.pdf. Acesso em 28/09/2020.

como as Plataformas de Namorado 2 (PNA-2), Garoupa (PGP-1), Cherne 1 (PCH 1) e Cherne 2 (PCH 2).[²⁵]

O contágio entre os trabalhadores nas plataformas são recorrentes ao longo dos meses da pandemia. Os casos de Covid-19 ocorreram inclusive em instalações como a P-77, uma das 4 (quatro) plataformas (P-74, P-75, P-76 e P-77) incluídas na chamada Fase 1, piloto implantado pela Petrobras, para retorno da escala 14 x 21 e aumentar o número de trabalhadores nas plataformas:

“Sete trabalhadores da plataforma P-77 da Petrobras testaram positivo para a Covid-19. Segundo relatos, todos os voos previstos no fim de semana para a unidade, localizada no campo gigante de Búzios, na Bacia de Santos, foram cancelados.” (O Globo, 28/07/2020) [²⁶]

“No primeiro dia da implantação da Fase 1 de retorno ao trabalho presencial nas operações das plataformas da Petrobras, iniciada nas quatro unidades instaladas no campo de Búzios, na bacia de Santos, uma das unidades, a P-77, teve que interromper os embarques e desembarques de empregados por causa da contaminação de covid-19, para que todos os trabalhadores fossem testados.” (O Estado de São Paulo, 27/07/2020) [²⁷]

Desde então vem sendo efetivada a ampliação do POB nas plataformas com monitoramento domiciliar na semana antes do embarque e aplicação de testes RT-PCR. Os trabalhadores que não residem na localidade do embarque devem

²⁵ Coronavírus paralisa produção de cinco plataformas de petróleo. O Estado de São Paulo, 04 de setembro de 2020. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,coronavirus-paralisa-producao-de-cinco-plataformas-de-petroleo,70003426454> Acesso em 22/09/2020.

²⁶ Plataforma da Petrobras no Campo de Búzios tem sete contaminados pela Covid-19. O Globo, 28/07/2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/plataforma-da-petrobras-no-campo-de-buzios-tem-sete-contaminados-pela-covid-19-24555638>. Acesso em 22/09/2020.

²⁷ Plataforma P-77 da Petrobras no campo de Búzios tem embarques e desembarques suspensos por covid-19. O Estado de S.Paulo, 27 de julho de 2020. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,plataforma-p-77-da-petrobras-no-campo-de-buzios-tem-embarques-e-desembarques-suspensos-por-covid-19,70003377876> Acesso em 22/09/2020.

cumprir um período de isolamento de 3 dias em hotel, onde será coletado material para o teste RT-PCR.

Entretanto, se o retorno da escala 14 x 21, para os empregados próprios da Petrobras, e aumento do POB podem mitigar a maior sobrecarga, o aumento do número de trabalhadores a bordo acentua a aglomeração em ambiente e regime de confinamento e isolamento. Tais medidas de organização do trabalho na plataforma parecem mais orientadas à obtenção dos resultados produtivos e econômicos e menos pela perspectiva da mitigação da transmissão e contágio pelo Sars-CoV-2.

Na primeira semana de setembro, o surto de Doença Transmitida por Alimento – DTA em 10 (dez) trabalhadores da P-75, uma das primeiras plataformas a ampliar o POB e retornar para escala 14 x 21, é um indicativo de que a insuficiência das medidas e problemas nas condições sanitárias nestas instalações agravado com a pandemia ultrapassa o atual contexto. Tanto mais pela recorrência de casos similares em plataformas no passado recente: “Trabalhadores enfrentam surto de diarreia em plataforma da Petrobras em SP” [28], o que reforça os indícios de tratar-se de uma situação crônica e não pontual.

Os inúmeros surtos e casos de Covid-19 nas plataformas trazem evidências do caráter contributivo do trabalho offshore para seu desencadeamento e, portanto, a caracterização da Covid-19 como doença do trabalho e emissão da CAT pelas empresas do setor. Ao mesmo tempo traz evidências do estabelecimento de uma rede de transmissão e contágio entre trabalhadores, seus familiares e a comunidade, ou seja, dos determinantes do trabalho offshore para a saúde pública.

A negativa do nexo da Covid-19 com o trabalho como política e gestão das empresas do setor de petróleo e gás

Cabe assinalar que o processo para caracterização da relação entre a Covid-19 (ou outra doença) e o trabalho pode encontrar barreiras na política e

²⁸ Trabalhadores enfrentam surto de diarreia em plataforma da Petrobras em SP. G1 Santos, 21/08/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2019/08/21/trabalhadores-enfrentam-surto-de-diarreia-em-plataforma-da-petrobras-em-sp.ghtml> Acesso em 28/09/2020.

gestão das empresas. Na indústria de petróleo e gás, essas barreiras compreendem amplas dimensões expressas em indicadores e métricas que abrangem desde a própria política de saúde e segurança do trabalho até as metas financeiras da empresa e concorrência no mercado internacional. Nesse sentido, apoiados em Beltran et al. (2020), trazemos como ilustração as medidas da gestão de segurança adotadas, desde 2015, pela Petrobras. Entre estas medidas se encontra a adoção de indicadores de acidentes como a Taxa de Ocorrência Registrável (TOR) e a Taxa de Acidentes Registráveis (TAR).

A TOR inclui casos de primeiros socorros, os acidentes de trajeto e os que a empresa chama de “não apropriáveis” que são aqueles que acontecem dentro do local de trabalho, mas cuja relação à atividade de trabalho a empresa considera como indireta. Já a TAR inclui só os acidentes típicos com afastamento, acidentes graves e acidentes fatais, e exclui os casos de primeiros socorros e os “não apropriáveis”. Ambas são medidas por casos a cada milhão de homens-hora trabalhados (BELTRAN ET AL., 2020).

A TAR, enquanto um dos indicadores para acidente de trabalho [29], começou a ser medida na empresa, em 2015, para poder incluir o indicador nas estatísticas enviadas à Associação Internacional dos Produtores de Óleo e Gás – IOGP. Segundo Beltran et al. (2020), o objetivo da empresa é manter a TAR abaixo de 1 para “alcançar o mesmo patamar das melhores empresas de óleo e gás” (PETROBRAS, 2018, p. 9).

A importância de redução da TAR também é expressa no Plano Estratégico 2030 e no Plano de Negócios e Gestão 2017-2021 enquanto um dos indicadores principais da organização. O critério é utilizado pela própria IOGP (2019) para comparar o desempenho das empresas do setor [30], ou seja, passa a ser um índice para avaliação internacional com objetivo de intensificar a concorrência internacional.

A TAR, ao excluir os casos de primeiros socorros, tem o potencial de promover a subnotificação deste tipo de evento. Já foram relatados casos em que os trabalhadores, depois de receberem atestado médico com afastamento de um dia, assinaram termos, aparentemente de forma voluntária, para não

²⁹ Anteriormente era utilizada a Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento (TFCA) como indicador do SMS. Tal indicador foi medido até 2016 (Beltran et al., 2020).

³⁰ No relatório da IOGP, a TAR é chamada de *Total Recordable Injury Rate* (TRIR) (Beltran et al. 2020).

faltar ao trabalho (BELTRAN et al., 2020). Assim, o acidente é registrado como um caso de primeiros socorros, o que impacta o TOR, mas não a TAR. [31]

Cabe ressaltar que a empresa tentou, sem sucesso, incluir a TAR como indicador no Programa de Remuneração Variável dos Empregados – PRVE e na Participação dos Lucros e Resultados (PLR).

A TAR passou de 2,15, em 2015, para 0,76, em 2019 (PETROBRAS, 2019).

Ainda segundo Beltran et al. (2020): “Embora exista um discurso da gerência para promover uma ‘cultura de segurança’ com esta política, o que os trabalhadores veem, na prática, é que os mais simples acidentes, como cortes e pequenas contusões, são subnotificados para que os acidentados não sejam punidos de forma velada. Por exemplo, se for notificado um acidente leve de um trabalhador terceirizado do regime *offshore*, ele não pode embarcar enquanto estiver afastado, e o vencimento a receber será só seu salário de base, pois seus adicionais só são pagos quando ele está na plataforma.”

Tais medidas são questionadas constantemente pelos sindicatos como forma de ocultar dados de acidentes de trabalho. Nesse contexto, em lugar de ser um parâmetro para sinalizar o comprometimento com a segurança, a TAR expressa um número almejado para não impactar indicadores de desempenho internacional e de metas financeiras (BELTRAN ET AL., 2020).

O reconhecimento da Covid-19 como doença do trabalho e a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) implica elevar a TAR, um dos indicadores de desempenho das empresas do setor vinculado a dinâmica da concorrência internacional. Nesse sentido, suspeitamos que a recusa da empresa no reconhecimento do nexo entre o trabalho e a Covid-19 e a emissão da CAT possua inclinação relacionada com esses aspectos que permeiam e enviesam alegações técnicas para embasar a negativa. Não é um fato original, como pode comprovar a fragilidade na fundamentação científica da Nota Técnica 28/2020, elaborada pela empresa, com indicações de uso do teste sorológico rápido (IgM e IgG) na Petrobras.

³¹ A IOGP não compara a TOR entre as empresas, mas sim a TAR. A TOR ainda é vigente na empresa só que não é enviada à IOGP.

Testes

Com relação aos testes para avaliação de Covid-19, mesmo com restrições e ressalvas apresentadas na literatura científica e em documentos técnicos como o parecer denominado: “Reflexões sobre testes para Covid-19 e o dilema do passaporte da imunidade” (ALBUQUERQUE ET AL., 2020), estes podem ser empregados como apoio das medidas de proteção aos trabalhadores na medida em que permitem identificar casos de infecção ativa e, portanto, de risco de transmissão nas Plataformas. Entretanto, sindicatos de petroleiros de diferentes regiões têm apresentado relatos recentes de equívocos na aplicação dos testes pela Petrobras e empresas terceirizadas ^[32] (ver detalhes no **Anexo I - Quadro 1**), como permissão de embarque e indicação de aptos ao trabalho de trabalhadores com IgM positivo (assintomáticos ou casos suspeitos), o que indica infecção ativa, mesmo que com presença de anticorpos (IgG positivo), pois pode ser um processo em curso com possibilidade de transmissão viral, conforme indicado amplamente na literatura.

Esta orientação equivocada está presente em **NOTA TÉCNICA 28/2020 - INDICAÇÕES DE USO DO TESTE SOROLÓGICO RÁPIDO (IgM e IgG) NA PETROBRAS, de 22/04/2020**, que também prevê afastamento por somente 7 dias (ao invés dos 14 dias recomendados), e o retorno após teste rápido que dê qualquer resultado de IgG positivo, mesmo com IgM positivo. Esta orientação equivocada da empresa, vigente desde abril, levou a uma ampliação

³² Relatos e denúncias de sindicatos de petroleiros de diferentes regiões do país:

SINDIPETRO RJ. COVID-19: gestores da Petrobrás obrigam empregados com teste positivo a permanecerem no trabalho. Sindicato dos Petroleiros do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 08 jun. 2020. Disponível em: <https://sindipetro.org.br/covid-19-gestores-da-petrobras-obrigam-empregados-com-teste-positivo-a-permanecerem-no-trabalho/>. Acesso em: 17 set. 2020.

SINDIPETRO-LP. Petrobrás manda funcionários de volta ao trabalho após teste positivo para coronavírus. Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista (FNP), Litoral Norte/Santos, SP, 04 ago. 2020. Disponível em: <http://www.sindipetrolp.org.br/noticias/27710/petrobras-manda-funcionarios-de-volta-ao-trabalho-apos-teste-positivo-para-coronavirus>. Acesso em: 17 set. 2020.

SINDIPETRO NF. Petrobrás descumpre recomendações do MPT sobre prevenção à covid-19. Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense (FUP/CUT), Macaé/Campos, RJ, 04 set. 2020. Disponível em: <https://sindipetronf.org.br/petrobras-descumpre-recomendacoes-do-mpt-sobre-prevencao-a-covid-19/>. Acesso em: 17 set. 2020.

da exposição dos trabalhadores, pela possibilidade de transmissão de indivíduo com IgM positivo em ambiente confinado e sem possibilidade de isolamento, como indicado pelos órgãos de saúde pública.

A NOTA TÉCNICA 28/2020 da Petrobras (PETROBRAS, 2020) continua vigente mesmo após publicação da **RECOMENDAÇÃO MPT COVID-19 Nº 299330/2020 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO de 21 de agosto de 2020**, Essa recomendação do MPT, de 21/08/2020, indica sobre os testes:

“5. Aplicar testes diagnósticos de RT-PCR em todos os trabalhadores no pré-embarque, retirando das escalas todos aqueles que testarem positivo, com imediata identificação, afastamento e acompanhamento da saúde dos positivados e contactantes;

6. Não utilizar testes rápidos para fins diagnósticos (confirmação ou descarte) de infecção por Covid-19 e, quando utilizados para mapeamento do status imunológico ou teste complementar ao RT-PCR, caso identificados trabalhadores que possuem algum potencial de transmissão do vírus por ainda apresentarem o resultado IgM positivo, mesmo com o IgG já ativado, orientar pela reaplicação da testagem por RT-PCR e/ou pela manutenção do isolamento;

7. Prosseguir na adoção das medidas de monitoramento pré-embarque, incluindo a testagem, nos trabalhadores que já apresentaram resultados positivos para IgG no teste rápido ou já estão assintomáticos após testagem positiva no teste RT-PCR em razão da impossibilidade de atestar o grau e a validade da imunidade;” (MPT, 2020, p. 5)

Segundo documento **“Reflexões sobre testes para COVID-19 e o dilema do passaporte da imunidade”** (ALBUQUERQUE ET AL., 2020), de 09 de junho de 2020, IgG positivo não garante imunidade que dê respaldo científico à NOTA TÉCNICA 28/2020 da Petrobras, assim como não há

garantias de impedimento de processos de reinfecção por coronavírus, possibilidade que tem sido mostrada em novas evidências científicas, o que contribui ainda mais para o questionamento do documento que tem sido empregado pela empresa [33]:

“Resultados positivos indicam resposta imune recente ao vírus, o que não significa imunidade futura para COVID-19, muito menos o desenvolvimento de anticorpos protetores de longo prazo, pois há possibilidade de ocorrer uma reinfecção. Indivíduos assintomáticos podem testar positivos para coronavírus.

(...) revisão de estudos da OMS, de 24 de abril de 2020, aponta (...) que “[atualmente], não há evidências de que as pessoas que se recuperaram do COVID-19 e que possuam anticorpos estejam protegidas contra uma segunda infecção. (...) neste ponto na pandemia, não há evidências suficientes sobre a eficácia da imunidade mediada por anticorpos para garantir a precisão de um ‘passaporte de imunidade].”

Algumas pessoas com anticorpos de fato poderão desenvolver defesas, anticorpos capazes de bloquear a infecção (anticorpos neutralizantes), mas os testes sorológicos disponíveis em larga escala não são capazes de informar isso. **E o teste rápido não detecta a presença de anticorpos neutralizantes.** Se forem

³³ Novas evidências de processos de persistência e reinfecção por coronavírus:

- Estudo de Luciana Costa e col. da UFRJ, que mostra persistência do vírus infeccioso na nasofaringe em parcela das pessoas RT-PCR por mais de 14º dia de infecção, alguns assintomáticos indicando potencial de transmissão (Costa, L. Persistência de detecção do RNA do SARS-CoV-2 no trato respiratório está relacionada com a presença de vírus infeccioso: implicações para a transmissão viral. In: Contribuições da Pesquisa Biomédica Brasileira para o Entendimento da Covid-19. Academia Nacional de Medicina. 13 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4OFvV-0EoFw>).

- Reinfecção: Caso Hong Kong, após 142 dias do primeiro episódio sintomático (Kelvin Kai-Wang et al. COVID-19 re-infection by a phylogenetically distinct SARS-coronavirus-2 strain confirmed by whole genome sequencing, Clinical Infectious Diseases, ciaa1275, <https://doi.org/10.1093/cid/ciaa1275>, Published: 25 August 2020).

- Um estudo anterior forneceu evidências de que as reinfecções com o mesmo coronavírus endêmico não são atípicas em uma janela de tempo menor que 1 ano (Galanti, Marta; Shaman, Jeffrey. Direct Observation of Repeated Infections With Endemic Coronaviruses. The Journal of Infectious Diseases, jiaa392, <https://doi.org/10.1093/infdis/jiaa392>, Published: 07 July 2020).

29

utilizados testes sorológicos como certificado de imunidade, pessoas infectadas circularão livremente nas ruas, locais de trabalho e escolas disseminando o vírus para a população.

Recomendamos, com base nos estudos da OMS, que trabalhadores com testes apresentando anticorpos que indicam o vírus em atividade (IgM reagente), devem ser afastados de suas atividades laborais, **mantendo-se em isolamento social** pelo período **mínimo, 14 dias. Após esse período, deve ser novamente testado, podendo retornar ao trabalho quando o IgM estiver NEGATIVO.**

Com relação ao 11º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região – Rio de Janeiro referente à nota técnica 28/2020 da Petrobras sobre a estratégia de uso de teste rápido IgG/IgM para indivíduos assintomáticos da Petrobras, nos trabalhadores terrestres (refinarias), profissionais de saúde, assim como, com triagem de trabalhadores em aeroportos, portos e embarques terrestres, e seguindo o princípio da precaução, estabelecemos que o trabalhador com IgM POSITIVO deve continuar no isolamento social por no mínimo 14 dias e não deve trabalhar presencialmente. Em seguida, novos testes devem ser realizados, e o trabalhador só retornará ao trabalho quando o IgM estiver NEGATIVO. (...)" (ALBUQUERQUE ET AL., 2020)

A Cartilha para a Operação Responsável no Segmento Offshore durante a Pandemia da Covid-19, do IBP [34], apesar de muito genérica na indicação dos tipos de testes, reforça a necessidade da testagem pré-embarque, embarque e desembarque nas plataformas e embarcações de apoio, assim como quarentena de 14 dias, e não de 7 dias como indicado pela Petrobras:

³⁴ IBP. Cartilha para a Operação Responsável no Segmento Offshore durante a Pandemia da Covid-19. Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <https://www.ibp.org.br/personalizado/uploads/2020/08/cartilha-offshore-vf-ibp.pdf>. Acesso em 23/09/2020.

“(..) A testagem pode ser utilizada em conjunto com a quarentena de 14 dias, de acordo com a estratégia de cada empresa, para mapeamento ou diagnóstico dos colaboradores antes do seu embarque.(...) (IBP, 2020, p. 13)

A Petrobras passou a testar RT-PCR antes do embarque. Os empregados próprios que residem fora da cidade do embarque devem permanecer 3 dias em isolamento em hotel, realizar o teste e embarcar no 4º dia após resultado negativo. Mesmo assim, não há garantias, pois o contágio pode ocorrer no traslado diretamente ao embarque ou para o hotel (muitos de outros estados tomam voo), o RT-PCR pode não captar e dar negativo, uma vez que apesar de ser o padrão ouro, este teste tem limitações na detecção do vírus no período inicial do 1º ao 3º dias de infecção, podendo mascarar a possibilidade de transmissão e contágio em voo em transporte, que é a realidade do processo de trabalho nas Plataformas. Apesar dos avanços na aplicação dos testes de RT-PCR, segundo os sindicatos, a RECOMENDAÇÃO MPT Covid-19 Nº 299330/2020 não está sendo seguida. Matéria recente de 4 de setembro do Sindipetro Norte Fluminense indica quais itens do MPT não estão sendo cumpridos (5 e 7, itens descritos acima):

“O Sindipetro-NF teve acesso a documento interno da Petrobras onde gestores dão orientações contrárias a pelo menos duas recomendações do Ministério Público do Trabalho, sobre as práticas de prevenção à covid-19 junto à categoria petroleira. (...) O documento da Petrobras, com data desta quinta, 3, foi produzido pela UN-BC e traz orientações sobre procedimentos de testes da covid-19 entre os trabalhadores. De acordo com análise do Departamento de Saúde do Sindipetro-NF, a gestão local da empresa está descumprindo os itens 5 e 7 das recomendações do MPT.” (SINDIPETRO NF. Petrobras descumpre recomendações do MPT sobre prevenção à covid-19)

Por fim, testagem é uma questão de saúde pública, uma vez que o

trabalho em plataformas é caracterizado por possibilitar que trabalhadores residam em outras localidades e trabalhem embarcados por um período de tempo, ocorrendo traslado de localidades, facilitando o processo de transmissão do coronavírus para a família e comunidades. Por isso, a testagem no embarque e no desembarque deve ser adotada pela empresa e terceirizadas como medida de saúde pública.

Importante também frisar que além dos problemas por que passam os funcionários próprios da Petrobras, os trabalhadores terceirizados não têm nenhum respaldo, pois têm os vínculos mais precarizados e, em grande parte, nem sequer são testados, embora compartilhem o trabalho com os demais. Para os sindicatos da categoria, há falta de atenção aos terceirizados, omissão da direção da Petrobras do total de óbitos, casos confirmados e suspeitos, além de relegar petroleiros terceirizados, criando uma elevada subnotificação [35].

Dimensões psicossociais do trabalho offshore e agrava à saúde dos trabalhadores

Segundo uma série de publicações da FIOCRUZ³⁶ durante a pandemia de Covid-19 é esperado que entre um terço e metade da população exposta pode vir a sofrer alguma manifestação psicopatológica que podem persistir por longos períodos, incluindo dificuldades para retomar as rotinas e atividades de trabalho, e para reenquadrar os projetos de vida.

Como enfatiza a série de publicações alguns dos fatores que influenciam

³⁵ SINDIPETRO RJ. Trabalhador terceirizado do COMPERJ morre por COVID-19. Sindicato dos Petroleiros do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 06 abr. 2020. Disponível em: <https://www.sindipetro.org.br/trabalhador-terceirizado-do-comperj-morre-por-covid-19/>. Acesso em: 22 set. 2020.

SINDIPETRO RJ. COVID-19: sindicatos e sociedade desconhecem o número de petroleiros mortos na Petrobrás. Sindicato dos Petroleiros do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 16 jun. 2020. Disponível em: <https://sindipetro.org.br/covid-19-sindicatos-e-sociedade-desconhecem-o-numero-de-petroleiros-mortos-na-petrobras/>. Acesso em: 22 set. 2020.

³⁶ *Cartilhas reúnem recomendações em saúde mental na pandemia de COVID-19:* <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/cartilhas-reunem-informacoes-e-recomendacoes-em-saude-mental-na-pandemia-de-covid-19/>

o impacto psicossocial estão relacionados a magnitude da epidemia e o grau de vulnerabilidade em que a pessoa se encontra no momento, incluindo aqueles trabalhadores que continuam saindo para trabalhar durante o período.

Para Costa e Santos (2013, p.40), um dos desafios para a segurança e saúde no trabalho é o reconhecimento dos fatores psicossociais de risco e isso implica que se identifique o peso desses riscos na saúde dos trabalhadores, qual a abordagem mais eficaz dessa temática e de que forma se pode intervir nas situações de trabalho para criar condições que permitam a sua gestão, com vistas a uma melhor saúde, segurança e bem-estar.

Os fatores psicossociais podem ser entendidos como os aspectos que definem a interação subjetiva do trabalhador e seu entorno social no trabalho, os quais podem impactar na vivência de bem-estar no trabalho e também na relação com a saúde mental e física. Podem ser tanto favoráveis quanto de risco. Segundo Jacinto e Tolfo (2017, p.41), “são considerados favoráveis quando contribuem para o desenvolvimento da atividade laboral e favorecem a qualidade de vida das pessoas, as relações de trabalho e a produtividade. Mas convertem-se em risco quando têm o potencial de causar danos psicológico, físico e social aos indivíduos e são fontes diretas do estresse ocupacional”.

Diferentes estudos apontam as implicações do trabalho em plataformas na saúde dos trabalhadores inclusive durante os períodos de embarque e desembarque (RODRIGUES et al., 2001; LEITE, 2006; 2009; ALVAREZ et al, 2010). Entre os trabalhadores é muito frequente a alusão à vivência ocasionada pelos "dois mundos", o "mundo de lá" (da plataforma) e o "mundo daqui ou de cá" (da terra) (FIGUEIREDO; ATHAYDE, 2005).

Tal vivência se prenuncia antes mesmo do embarque ou no próprio desembarque e, pela sua expressiva recorrência junto aos trabalhadores, ficou conhecida como "TPE (tensão pré-embarque)" ou "TPD (tensão pós-desembarque)" e representa repercussões no processo saúde e doença com manifestações como irritabilidade, distúrbio do sono, culpa, inquietude, isolamento e depressão não só entre os trabalhadores, mas também compartilhado por familiares e outros grupos de convivência, tal como destaca a investigação de Leite (2006) e Alvarez *et al.* (2010).

As relações entre família e os trabalhadores offshore também são

apresentadas por Siqueira Silva (1997) e Rodrigues *et al.* (2001) ao delimitar que ansiedade, stress e tensão também são encontrados entre familiares de trabalhadores durante o período pré-embarque.

Nesse sentido ressalta-se que o trabalho desenvolvido pelos petroleiros em plataformas, que normalmente já caracteriza-se por envolver fortes riscos psicossociais, com a pandemia do Covid-19 ficam ainda mais exacerbados e surgem novos riscos principalmente em si tratando do retorno à família conforme relato em diversos materiais sindicais. [37]

Além das incertezas da própria dinâmica da pandemia o TPE se agrava com a utilização de um formulário de autodeclaração de sinais e sintomas [38] para definir a aptidão de um trabalhador e a possibilidade do mesmo embarcar. Para terceirizados a possibilidade do não embarca resulta não só na redução do quadro de efetivos como a possibilidade de não no recebimento de algum vencimento e manutenção do emprego.

A redução do quadro de efetivos sem uma redução do trabalho a ser desenvolvido implica numa sobrecarga de trabalho para os petroleiros. Nesse cenário, durante a pandemia de Covid-19 levantamento em conjunto pela FNP, FUP e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) mostrou que dos 59.743 trabalhadores terceirizados da Petrobras nas atividades de “Apoio à Operação Direta e Indireta” e “Parada de Manutenção”, 9.200 foram demitidos de janeiro a junho deste ano como uma das medidas de corte de custos operacionais (FUP, 2020; BRASIL DE FATO, 2020). Além disso, foram relatados pelos dirigentes sindicais que todos os trabalhadores sofreram algum tipo de mudança proporcionada pela Medida Provisória nº 936, como redução de jornada com redução de salários ou suspensão temporária do contrato de trabalho (FUP, 2020).

Além dessas possíveis consequências os trabalhadores em plataformas passaram a sofrer com aumento dos dias embarcados, considerando que é

³⁷ SINDIPETRO/LP. PETROBRÁS LARGA TRABALHADORES DAS PLATAFORMAS À PRÓPRIA SORTE E IMPÕE ESCALA PERVERSA. Disponível em: <http://www.sindipetro.org.br/noticias/27364/petrobras-larga-trabalhadores-das-plataformas-a-propria-sorte-e-impoe-escala-perversa>. Acessado em: 10/09/2020.

³⁸ SINDIPETRO/RJ. COVID-19: gestores da Petrobrás obrigam empregados com teste positivo a permanecerem no trabalho. Disponível em: <https://sindipetro.org.br/covid-19-gestores-da-petrobras-obrigam-empregados-com-teste-positivo-a-permanecerem-no-trabalho/>. Acessado em: 28/09/2020.

uma situação de confinamento e as incertezas e temores em relação à pandemia, agrava o desgaste físico e psicológico dos trabalhadores; a ausência de medidas sanitárias devidamente amparadas por padrões técnicos e científicos e que contemplem a complexidade dos aspectos envolvidos no processo, como por exemplo: o fato de que muitos trabalhadores moram em outras cidades ou estados e precisam se deslocar através de variados meios de transporte, aumentando assim o risco de contágio para si e conseqüentemente para os colegas, assim como para suas famílias, também implicam no aumento de estresse, tensão e angústia para os trabalhadores.

A Covid-19 como doença do trabalho entre trabalhadores da indústria de petróleo e gás e a necessária emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Todas as medidas elencadas nos planos de contingência do setor petróleo evidenciam diversas fontes potenciais de riscos à exposição ao SARS-CoV-2 no ambiente de trabalho dos petroleiros, que se configura em locus de exposição ocupacional, pela oportunidade de disseminação na cadeia de transmissão. Especialmente por esses trabalhadores estarem impedidos de praticarem a medida de prevenção do distanciamento social constitui-se em população de risco, pelo potencial de exposição mais elevado em relação à população em geral, pelas características ocupacionais, o processo de trabalho, a exigência de deslocamento, as condições de trabalho e medidas insuficientes para plena proteção e segurança desses trabalhadores.

É também o que está indicado pela maior frequência dos casos de Covid-19 (expressa na incidência/100 mil) entre os trabalhadores da Petrobras quando comparada a frequência na população em geral, portanto, o que sugere a ocorrência de nexos técnico epidemiológico presumido entre a atividade econômica no setor de petróleo e gás e a Covid-19.

Além disso, pela exigência de contínua exposição, denominada de presenteísmo exacerbado (GUSTAFSSON et al., 2020), constituindo-se ao mesmo tempo em população de risco e vetor da propagação de doenças para

a sua própria família e a comunidade.

A situação de risco é agravada pela incerteza científica, que exige adoção do princípio da precaução, pelas características de alta transmissibilidade do vírus, a grande proporção de infectados e de assintomáticos, a inexistência de vacina, ausência de tratamento medicamentoso comprovadamente eficaz, insuficiente de cobertura de testes e a duração prolongada da exposição e enfermidade. Também, pela intensificação do ritmo e tarefas e sobrecarga para os trabalhadores neste setor.

A classificação da OSHA/CDC (2020) estima para os petroleiros o risco de exposição média, devido o trabalho possibilitar o contato com materiais e/ou objetos e pessoas que podem estar infectadas com SARS-CoV-2, mas que usualmente não são pacientes suspeitos ou conhecidos de portarem o Covid-19.

Portanto, o diagnóstico da Covid-19 em petroleiros é presumidamente relacionado ao trabalho. Comumente, o estabelecimento de nexos para doenças ocupacionais parte da investigação da relação de causa e efeito entre a fonte de exposição – o agente etiológico e/ou risco presente no ambiente, que por meio da atividade produtiva desencadeia danos à saúde dos trabalhadores. No caso atual da infecção por SARS-CoV-2 não há a menor dúvida de sua relação causal com desenvolvimento da Covid-19. Nessa perspectiva, onde existe clara presunção da relação com o trabalho, é adequado assumir o Nexos Técnico Epidemiológico, ou Nexos de causalidade presumida devido à natureza da exposição ao vírus, a exposição direta dos trabalhadores e por ser as medidas de prevenção e ou proteção adotadas apenas para mitigar o risco e não eliminá-lo.

Para todos os trabalhadores petroleiros com diagnóstico de Covid-19, os empregadores devem emitir CAT e registrar o evento na Ficha do Sistema de Informações dos Agravos de Notificação (Sinan) para fins de Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Referências

ALBUQUERQUE ET AL. Reflexões sobre testes para Covid-19 e o dilema do

- passaporte da imunidade. ENSP/FIOCRUZ, Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2020.
- ALERJ. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Departamento de Taquigrafia e Debates. Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social. Audiência pública: “As condições de trabalho e de saúde das petroleiras e petroleiros do Rio de Janeiro em tempos de pandemia de Covid-19”. Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 2020.
- ALVAREZ, D.; FIGUEIREDO, M.; ROTENBERG, L. Aspectos do regime de embarque, turnos e gestão do trabalho em plataformas offshore da Bacia de Campos (RJ) e sua relação com a saúde e a segurança dos trabalhadores. Rev. bras. saúde ocup., São Paulo , v. 35, n. 122, p. 201-216, Dez. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572010000200004&lng=en&nrm=iso. Acessado em 15 Set. 2020.
- ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolo - Procedimentos para embarque e desembarque de tripulantes de embarcações e plataformas. Brasília, maio de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5777769/PROCEDIMENTOS+PARA+EMBARQUE+E+DESEMBARQUE+DE+TRIPULANTES+DE+EMBARCAOES+DE+PLATAFORMAS/cf582219-1c0e-4f40-b529-43fe42ce278a?version=1.0>. Acesso em 20/09/2020.
- BELTRAN, SL; ALMEIDA, HP; BASTOS, WAF; VASCO, MJ; BERNARDO, CM; JACKSON FILHO, JM. Sindicatos frente às políticas de gestão de segurança do trabalho no setor petrolífero. In: PINA, JA; JACKSON FILHO, JM. TAKAHASHI, M; SOUZA, KR. Trabalho, saúde e proteção social: construção do conhecimento e intervenção entre trabalhadores, profissionais dos serviços e pesquisadores. Rede de Pesquisa em Saúde do Trabalhador. São Paulo: Hucitec. 2020 (prelo)
- BRASIL DE FATO. Petrobras: demissões, salários menores e aumento de jornada são realidade na pandemia. 27/07/2020. Disponível em: <https://www.brasildefatorj.com.br/2020/07/27/petrobras-demissoes-salarios-menores-e-aumento-de-jornada-sao-realidade-na-pandemia>. Acessado em 27/09/2020.
- BRASIL. Decreto Nº 10.282, de 20 de Março de 2020. Regulamenta a Lei nº

13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Presidência da República, Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2020.

_____. Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 1991.

_____. Portaria n.º 104. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Brasília, 25 de Janeiro de 2011.

_____. Portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. GM/MS. Brasília, 2012.

CDC. Centers for Disease Control and Prevention. Interim Guidance for Businesses and Employers to Plan and Respond to Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) [Internet]. [cited 2020 Set 20].

COSTA, L.S.; SANTOS, M. fatores psicossociais de risco no trabalho: lições aprendidas e novos caminhos. International Journal on Working Conditions, No. 5, June 2013. Disponível em: http://ricot.com.pt/artigos/1/IJWC.5_LSCosta.MSantos_39.58.pdf.

COUTINHO, G.F. Terceirização: moendo e matando trabalhadores. In: Teixeira, M.O.; ANDRADE, H.R.; COELHO, E.D. (Orgs) Precarização e Terceirização faces da mesma moeda. São Paulo: Sindicato dos Químicos-SP, 2016.

FERREIRA, L.; IGUTI, A. O trabalho dos petroleiros: perigoso, complexo, contínuo e coletivo. São Paulo: Fundacentro, 2003.

FIGUEIREDO, Trabalho, saúde e ação sindical na atividade petrolífera offshore da Bacia de Campos. Revista Ciências do Trabalho - Nº 4, p.67-87, JUNHO de 2015.

FIGUEIREDO, M.; ATHAYDE, M. Organização do trabalho, subjetividade e confiabilidade na atividade de mergulho profundo. Produção, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 172-186, 2005.

- FNP. Federação Nacional dos Petroleiros. 19 mortes no sistema Petrobrás por Covid-19 em 6 meses de pandemia. 01 de outubro de 2020. Disponível em: <http://www.fnpetroleiros.org.br/noticias/6200/19-mortes-no-sistema-petrobras-por-covid-19-em-6-meses-de-pandemia> Acesso em: 01/10/2020.
- FNP. Federação Nacional dos Petroleiros. Surto de COVID-19 na plataforma P-12. 20 de agosto de 2020. Disponível em: <http://www.fnpetroleiros.org.br/noticias/6097/surto-de-covid-19-na-plataforma-p-12>. Acesso em 22/09/2020.
- FREITAS, C.M, SOUZA, C.A.V.; MACHADO, J.M.; PORTO, M.F.S. Acidentes de trabalho em plataformas de petróleo da Bacia de Campos, Rio de Janeiro, Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 117-130, Fev. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2001000100012&lng=en&nrm=iso. Acesso em 15/09/2020.
- FUP. Federação Única Dos Petroleiros. As renegociações de contratos da Petrobrás e as demissões de trabalhadores terceirizados no período da pandemia. 21/07/2020 Disponível em: <https://www.fup.org.br/ultimas-noticias/item/25548-as-renegociacoes-de-contratos-da-petrobras-e-as-demissoes-de-trabalhadores-terceirizados-no-periodo-da-pandemia>. Acesso em 27/09/2020
- GUIDA, H.F.S.; FIGUEIREDO, M.G.; HENNINGTON, E.A. Acidentes de trabalho fatais em empresa brasileira de petróleo e gás: análise da política de saúde e segurança dos trabalhadores. Ciência & Saúde Coletiva, v. 25, p. 1819-1828, 2020.
- GUSTAFSSON K, MARKLUND S, LEINEWEBER C et al. Presenteeism, Psychosocial Working Conditions and Work Ability among Care Workers—A Cross-Sectional Swedish Population-Based Study. Int J Environ Res Public Health. 2020 Apr 2;17(7).
- IOGP. International Association of Oil and Gas Producers. Safety performance indicators – 2018 data. Londres: IOGP, 2019.
- JACINTO, A.; TOLFO, S.R. Riscos psicossociais no trabalho: conceitos, variáveis e instrumentos de pesquisa. Perspectivas em Psicologia, Uberlândia, vol. 21, n. 1, pp. 39 - 55, Jan/Jun, 2017 – ISSN 2237-6917.
- LAURELL, A. C.; NORIEGA M. Processo de trabalho e saúde: trabalho e desgaste operário. São Paulo: Hucitec, 1989.

- LEITE, R. M. S. C. O trabalho nas plataformas marítimas de petróleo na Bacia de Campos: a identidade do trabalhador offshore. 2006. 232 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.
- LEITE, R. M. S. C. Vida e trabalho na indústria de petróleo em alto mar na Bacia de Campos. *Ciênc. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 6, pág. 2181-2189, dezembro de 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000600025&lng=en&nrm=iso>. Acessado em: 27/09/2020.
- LLORY, M.; MONTMAIEUIL, M. O acidente e a organização. Belo Horizonte: Fabrefactum; 2014.
- MA J, QI X, CHEN H, LI X, ZHAN Z, WANG H, et al. A respiração exalada é uma fonte significativa de emissão de SARS-CoV-2 (pré-impressão). *MedRxiv*. 2020 doi: 10.1101 / 2020.05.31.20115154.
- MAENO, M.; CARMO, J. C. C. A Covid-19 é uma doença relacionada ao trabalho. *CCVISAT/UFBA*, 25/06/2020. Disponível em: http://www.ccvisat.ufba.br/wp-content/uploads/2020/06/maeno_e_carmo_-_a_covid-19_e_uma_doenca_relacionada_ao_trabalho.pdf. Acesso em: XXX.
- PETROBRAS. Nota Técnica 28/2020 - Indicações de uso do teste sorológico rápido (IgM e IgG) na Petrobras. Data: 22/04/2020. Disponível em: <https://apublica.org/wp-content/uploads/2020/08/nota-tecnica-28-petrobras-protocolo-da-petrobras-abre-brecha-para-que-funcionarios-com-coronavirus-possam-trabalhar.pdf>. Acesso em 15/09/2020.
- _____. Relatório anual 2018. Relatório sustentabilidade 2018. Disponível em: <https://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-e-comunicados/relato-integrado>. Acesso em: 06/09/2019.
- _____. Relatório anual 2019. Relatório sustentabilidade 2019. Disponível em: <https://sustentabilidade.petrobras.com.br/src/assets/pdf/Relatorio-Sustentabilidade.pdf>.
- RODRIGUES, V.; FISCHER, F. M.; BRITO, M. J. Shift work at a modern offshore drilling rig. *Journal of Human Ergology*, Tokyo, v. 30, n. 1-2, p. 167-172, 2001.
- SESAB. Secretaria da Saúde do Estado/Bahia. Superintendência de Vigilância

- e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador. Orientações técnicas para a investigação e notificação de casos de Covid-19 relacionados ao trabalho. Sesab/Suvisa/Divast/Cesat.Salvador: Cesat/Divast, 2020.
- SEVALHO, Gil. Apontamentos críticos para o desenvolvimento da vigilância civil da saúde. *Physis*, Rio de Janeiro , v. 26, n. 2, p. 611-632, June 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312016000200611&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 18/10/2020. 2020.
- SIQUEIRA SILVA, V. Os transtornos mentais que acometem os embarcados. Macaé, RJ (Mimeo), 1997.
- VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de. Vigilância em Saúde do Trabalhador: decálogo para uma tomada de posição. *Rev. bras. saúde ocup.*, São Paulo , v. 43, supl. 1, e1s, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572018001000301&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 18/10/2020. Epub July 23, 2018.
- VAUGHAN D. *The Challenger launch decision: risky technology, culture and deviance at NASA*. Chicago: University Chicago Press; 1996.
- VILELA, R. A. G.; GIL VICENTE FONSECA, R.; IGUTI, A. M. Experiência do Programa de Saúde do Trabalhador de Piracicaba: desafios da vigilância em acidentes do trabalho. *Inf. Epidemiol. Sus*, Brasília, v. 10, n. 2, p. 81-92, jun. 2001. Disponível em <http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-16732001000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 21/09/2020.
- WHO. World Health Organization. Transmission of SARS-CoV-2: implications for infection prevention precautions. *Scientific Brief*. 9 July 2020. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/transmission-of-sars-cov-2-implications-for-infection-prevention-precautions>. Acesso em 28/09/2020.
- YUAN Liu et al. Aerodynamic analysis of SARS-CoV-2 in two Wuhan hospitals. *Nature*, v. 582, p. 557–560, 27 April 2020.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

Elaboraram este documento:

Ariane Leites Larentis – Engenheira Química. PhD em Engenharia Química, Cesteh/Ensp/Fiocruz

Eliana Napoleão Cozendey da Silva – Enfermeira. Doutorado e Pós-doutorado em Saúde Pública e Meio Ambiente. Pesquisadora e docente da Ensp/Fiocruz

Hermano Castro Albuquerque - Médico. PhD em Saúde Pública. Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz

Hugo Pinto de Almeida – Enfermeiro. Doutorando em Saúde Pública, Ensp/Fiocruz

José Augusto Pina – Cientista social. PhD em Saúde Pública, Cesteh/Ensp/Fiocruz

Leandro Vargas B de Carvalho – Farmacêutico. Mestrado em Saúde Pública e Meio Ambiente, Cesteh/Ensp/Fiocruz

Liliane Reis Teixeira - Bióloga. PhD e Pós-doutorado em Saúde Ambiental na área de Saúde do Trabalhador, Cesteh/Ensp/Fiocruz

Luciana Gomes – Psicóloga. PhD e Pós-doutorado em Saúde Pública, Cesteh/Ensp/Fiocruz

Maria Juliana Moura Correa - Assistente Social. PhD epidemiologia, pesquisadora colaboradora Ensp/Fiocruz

Rita de Cássia Oliveira da Costa Mattos - Farmacêutica. PhD Biologia Celular e Molecular, Coordenação de Comunicação Institucional, CCI/Ensp/Fiocruz


Ariane Leites Larentis

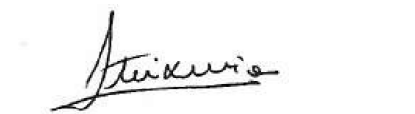

Eliana Napoleão Cozendey da Silva


Hermano Castro Albuquerque

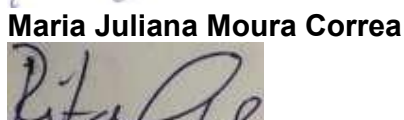

Hugo Pinto de Almeida


José Augusto Pina


Leandro Vargas B de Carvalho


Liliane Reis Teixeira


Luciana Gomes


Maria Juliana Moura Correa


Rita de Cássia Oliveira da Costa Mattos

ANEXO I - QUADRO 1

08/06/2020

COVID-19: gestores da Petrobras obrigam empregados com teste positivo a permanecerem no trabalho

<https://sindipetro.org.br/covid-19-gestores-da-petrobras-obrigam-empregados-com-teste-positivo-a-permanecerem-no-trabalho/>

Só após muitas denúncias dos trabalhadores e pressão dos sindicatos, a Petrobras começou a realizar testes rápidos em algumas unidades em terra. Porém, o que deveria se tornar uma melhoria na proteção tornou-se um problema para um grande contingente da força de trabalho, que foi orientado a permanecer no local de trabalho mesmo com testes positivos.

RPBC na mídia

Os casos foram parar no noticiário nacional, como o dos trabalhadores que foram orientados a trabalhar na Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão, apesar do teste positivo.

Retrocesso em algumas gerências no CENPES

(...) Um operador que apresentou resultado positivo só foi avisado depois de ter trabalhado durante a manhã inteira. (...) E nesta segunda (08), mais dois infectados com COVID-19 entraram para trabalhar no Complexo e só foram descobertos após mais de uma hora depois. A CIPA local e o Sindipetro-RJ estão tomando providências.

Desembarque descoberto nas plataformas

A Petrobras continua não realizando o teste no desembarque para todos, contrariando o item 7 de desembarque do protocolo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), “Procedimento para embarque e desembarque de tripulantes de embarcações e plataformas”

(ANVISA_ProcedimentosEmbDesemb Plataformas_04maio2020), conforme denunciado à empresa no ofício nº 122 enviado em maio pelo Sindipetro-RJ à Petrobras (Ofício 122 -Medidas de testagem e proteção contra a COVID-19). (...)

NT 28 da Petrobras diverge das recomendações de especialistas e de documentos oficiais

As denúncias que o Sindipetro-RJ registrou estão relacionados à Nota Técnica 28 editada pela Petrobras, que prevê aptidão para o trabalho em todo indivíduo assintomático que testar IgM positivo, caso também tenha testado IgG positivo. Para pessoas sintomáticas e confirmadas com IgM positivo e IgG negativo, esta NT 28 prevê afastamento de somente 7 dias (ao invés dos 14 dias recomendados), e o retorno após teste rápido que dê qualquer resultado de IgG positivo, mesmo com IgM positivo.

O ofício da FNP que citamos incluiu importantes esclarecimentos da mestre em Imunologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Érica Farias de Oliveira, sobre IgM e IgG. Ela condena essa situação da NT 28 e que inclusive já foi denunciada por trabalhadores do COMPERJ. Segundo relatos, os trabalhadores foram orientados a entrar para trabalhar com teste positivo de IgM (que indica infecção recente) desde que também tivessem o IgG positivo. (IgM+ IgG+ esclarecimento especialistas Carta FNP 031-2020). Informação no mesmo sentido se encontra no site de uma das empresas contratadas pela Petrobras para realizar o teste (<https://www.grupobrmed.com.br/covid19>), que indica que mesmo com IgM e IgG positivos a pessoa estaria com infecção recente, portanto indicativo de uma doença ativa.

No ofício 122, o Sindicato também rebate a NT 28 e solicita, inclusive, o protocolo de testagem e informações sobre os testes. Há ainda documentos oficiais que mostram que a NT 28 da Petrobras precisa ser revista:

– A Nota Técnica SVS/SES-RJ número 18/2020, do governo do Rio de Janeiro, que em sua página 2 estabelece como critério laboratorial, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, o resultado positivo para IgM e/ou IgG,

ficando clara a possibilidade de doença ativa nessas condições (**28-Nota-Técnica-SVS.SES-RJ-nº-28-SEI_SEI_080001_011572_2020-1**);

– A Nota Informativa Conjunta número 01/2020 SUV/DIVE/LACEN/SES/SC – COE, que estabelece afastamento de IgM reagente mesmo que com IgG reagente (**NOTA_DIVE_TESTES_RÁPIDOS_ATUALIZADA 30_03**);

– O Guia Prático da Associação Nacional de Medicina do Trabalho, que na página 9 apresenta um quadro resumo que mostra que o IgM e IgG podem estar positivos em uma infecção ativa, sendo necessário o teste do RT PCR para complementar (**GUIA_CORONA_VIRUS_2020**);

– O estudo “Testes diagnósticos da COVID-19”, de pesquisadores da Fiocruz, UFBA e CIDACS, que entre outros argumentos mostra estudos em que o IgG se mostra positivo a partir do décimo dia da doença.

Sindicato exige medidas concretas

Frente a este absurdo o Sindipetro-RJ/FNP exige:

– Que a empresa afaste todos os empregados com resultado de IgM positivo, independente do resultado do IgG, sendo que nestes casos haja o teste RT-PCR para precisar o diagnóstico havendo manifestação de sintomas;

– Que o tempo de afastamento dos casos confirmados de COVID-19 seja de 14 dias, e não de 7 dias como a referida NT 28 da Petrobras propõe;

– Que todos os testes sejam acompanhados de avaliação médica criteriosa;

– Que a empresa informe se houve e, em caso positivo, quantos casos de empregados com IgM positivo já entraram para trabalhar e em quais unidades.

(...)

04/08/2020

PETROBRAS MANDA FUNCIONÁRIOS DE VOLTA AO TRABALHO APÓS TESTE POSITIVO PARA CORONAVÍRUS

<http://www.sindipetrolp.org.br/noticias/27710/petrobras-manda-funcionarios-de-volta-ao-trabalho-apos-teste-positivo-para-coronavirus>

Usada como justificativa, nota técnica da petroleira com diretrizes para testagem rápida de funcionários é questionada pelo Ministério do Trabalho

Em uma manhã no início de junho, Daniel* chegou à Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão (RPBC), na Baixada Santista, para mais um período de trabalho de 12 horas diárias por três dias seguidos. Desde o fim de maio, a prática na primeira grande refinaria construída pela Petrobras é testar os funcionários que, após a folga, retornam para mais uma jornada. Considerados essenciais, esses trabalhadores da parte operacional continuaram atuando presencialmente na pandemia.

Durante o expediente, Daniel fez um teste rápido, aquele que detecta se a pessoa possui anticorpos contra o vírus Sars-Cov-2, causador da Covid-19. Naquela data, ele não tinha nenhum dos sintomas mais comuns da doença, mas alguns dias antes havia sentido dores de cabeça. O resultado ficou pronto em menos de 30 minutos e informava que sua amostra de sangue apresentava os anticorpos IgM e IgG, que aparecem em reação ao vírus – a IgM surge logo no começo da infecção e é produzida por poucos dias; já a IgG é fabricada em um segundo momento, como uma resposta mais aprimorada e que dura um período mais longo no corpo.

Apesar dos resultados positivos do teste, a empresa orientou Daniel para seguir trabalhando, pois ele já teria tido Covid-19 e estaria curado. A decisão se baseia na Nota Técnica 28, expedida pela Petrobras em 22 de abril como protocolo de testagem rápida de funcionários e profissionais de saúde em suas plataformas e refinarias.

O problema é que, segundo a reportagem apurou, o resultado do teste rápido de Daniel não significa necessariamente que a infecção estaria superada. Pelo contrário, Daniel poderia estar infectando outros colegas de trabalho.

“O médico do laboratório que estava aplicando o teste disse ‘está tudo certo, você já pegou [o coronavírus]’”, conta Daniel. “Perguntei se tinha algum problema para quem estava trabalhando comigo, no meu entorno, e ele respondeu que não.”

Preocupado com os colegas de trabalho e com a família, Daniel decidiu buscar

uma segunda opinião. Ao analisar o resultado do teste rápido, o médico que atendeu Daniel fora da empresa deu a ele um atestado para que ficasse em casa por 14 dias e pediu um exame molecular (ou RT-PCR), que identifica a presença de material genético do coronavírus no corpo. Foram quatro dias entre o teste rápido e o molecular. Aí veio a surpresa: o resultado era positivo. Segundo os especialistas, havia grandes chances de Daniel estar transmitindo o vírus. “Isso me deixou perplexo e extremamente preocupado. Eu representava risco para as pessoas com quem eu estava trabalhando e para a minha família”, afirma.

De acordo com o Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista (Sindipetro-LP), há na Refinaria de Cubatão outros casos de trabalhadores que testaram positivo para ambos os anticorpos e foram orientados a trabalhar presencialmente, como aconteceu com Daniel. O motivo é que a nota técnica da Petrobras determina que sejam consideradas aptos ao trabalho funcionários assintomáticos que testem IgG positivo para o coronavírus, independente do resultado da IgM e sem a necessidade de testes adicionais. A determinação é aplicada em unidades operacionais da Petrobras em todo o país. (...)

04/09/2020

Petrobras descumpre recomendações do MPT sobre prevenção à COVID-19

<https://sindipetronf.org.br/petrobras-descumpre-recomendacoes-do-mpt-sobre-prevencao-a-covid-19/>

O Sindipetro-NF teve acesso a documento interno da Petrobras onde gestores dão orientações contrárias a pelo menos duas recomendações do Ministério Público do Trabalho, sobre as práticas de prevenção à covid-19 junto à categoria petroleira. As recomendações foram feitas em 21 de agosto passado (confira aqui), após muitas denúncias dos trabalhadores e de surtos da doença em plataformas.

O documento da Petrobras, com data desta quinta, 3, foi produzido pela UN-BC

e traz orientações sobre procedimentos de testes da covid-19 entre os trabalhadores. De acordo com análise do Departamento de Saúde do Sindipetro-NF, a gestão local da empresa está descumprindo os itens 5 e 7 das recomendações do MPT.

A recomendação número 5 é a de que a empresa deve “Aplicar testes diagnósticos de RT-PCR em todos os trabalhadores no pré-embarque, retirando das escalas todos aqueles que testarem positivo, com imediata identificação, afastamento e acompanhamento da saúde dos positivados e contactantes”.

Na recomendação número 7, o MPT reforça que a empresa deve “Prosseguir na adoção das medidas de monitoramento pré-embarque, incluindo a testagem, nos trabalhadores que já apresentaram resultados positivos para IgG no teste rápido ou já estão assintomáticos após testagem positiva no teste RT-PCR em razão da impossibilidade de atestar o grau e a validade da imunidade”.

As orientações sobre testes presentes no documento da Petrobras, obtido pelo sindicato, trazem indicações contrárias a estes procedimentos. A entidade já informou o comportamento da empresa ao Ministério Público do Trabalho e à Secretaria do Trabalho.

De acordo com o coordenador do Departamento de Saúde do Sindipetro-NF, Alexandre Vieira, é inadmissível que a companhia continue a se comportar de modo autoritário e negligente em relação à prevenção da covid-19. “Morreram pessoas, milhares foram contaminadas, o MPT faz recomendações e a Petrobras peita, diz que não vai cumprir”, protesta o sindicalista.

A entidade mantém o chamado à categoria para que seja a principal fiscal da prevenção à covid-19, enviando denúncias para denuncia@sindipetronf.org.br. Esta sintonia entre os petroleiros e petroleiras e o sindicato tem sido importante para fundamentar a atuação sindical junto aos órgãos fiscalizadores e na cobrança à própria Petrobras.